



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 17 DE 2019  
(Proponente: Vereador Celso Dal Molin/PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 19/02/18

Jeferson  
Protocolo

Altera a Lei Municipal nº 5.689 de 20.12.2010 (Define a data de 14 de novembro como aniversário da cidade de Cascavel, e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º.** Esta lei altera o *caput* dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.689, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido por esta lei, como data oficial do aniversário da cidade de Cascavel, o dia 14 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O dia 14 de dezembro será inserido no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e será considerado feriado municipal.”

**Art. 2º.** Fica comemorado no ano de 2011 o 59º aniversário de Cascavel.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com exceção das alterações propostas nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.689, de 2010, que entrarão em vigor no dia 2 de janeiro do ano subsequente a sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 18 de fevereiro de 2019.

  
Celso Dal Molin  
Vereador/PR

### Justificativa

A presente proposição tem por objetivo principal corrigir um erro histórico em nosso município quanto a real idade de Cascavel e data da comemoração de seu aniversário.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Conforme amplamente divulgado por este vereador, o aniversário de Cascavel vinha sendo comemorado erroneamente desde o ano de 2011, pois quando a Lei Municipal nº 5.689, de 2010 entrou em vigor, interpretou-se equivocadamente que além de alterar a data da comemoração do aniversário, também alteraria a idade da cidade, mesmo nada falando ou dando a entender nesse sentido, como fica claramente demonstrado nos documentos anexos.

Sendo assim, para que possamos corrigir o erro histórico e a falta da comemoração do aniversário de 59 anos de nossa cidade, que deveria ter ocorrido no ano de 2011, faz-se necessário alterar a citada lei, deixando expresso que em 2011 Cascavel comemorou seu aniversário de 59 anos e a partir daí corrigirmos o equívoco que se estendeu ao longo dos últimos anos e comemorarmos no ano de 2019 o aniversário de 67 anos de nosso município.

Aproveitamos a oportunidade para alterarmos também o mês em que Cascavel comemora seu aniversário, haja vista a comemoração no mês de novembro não corresponder a real data da criação do município, além de trazer prejuízo para a comunidade em geral por ficar colado ao feriado nacional em que comemoramos o “Dia da Proclamação da República do Brasil”.

No entanto, visando não trazer prejuízos ao calendário de nossos municípios e alterar tal feriado após nossa população já haver se programado para o ano de 2019, propõe-se que a lei neste ponto passará a vigorar apenas em 2020, no próximo exercício.

Destaco que, para corroborar, o presente projeto de lei segue acompanhado do dossiê elaborado sobre o aniversário de Cascavel, que buscou juntar toda a documentação histórica e demais provas que demonstram de forma clara e incontestável a real idade e data de comemoração do aniversário de Cascavel.

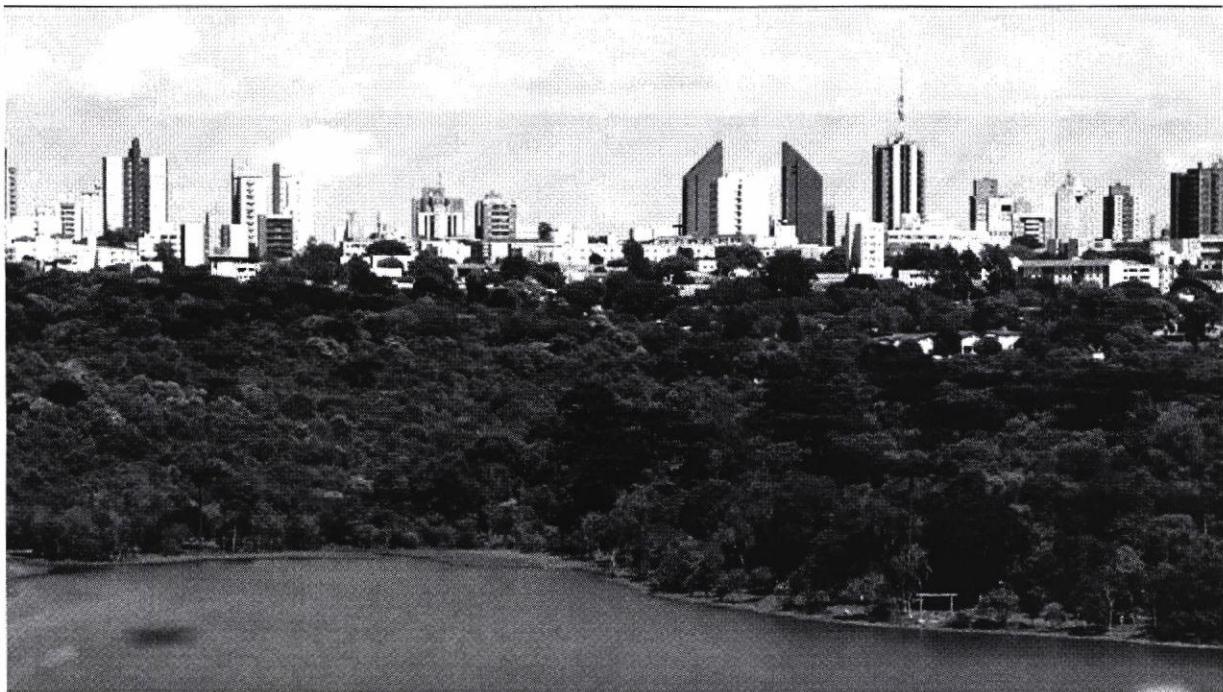
Sendo assim, a população cascavelense, que, como os senhores, eu represento, agradece o apoio.





**Câmara Municipal de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ

# **DOSSIÊ SOBRE O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL**



**VEREADOR CELSO DAL MOLIN**



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## DOSSIÊ SOBRE O ANIVERSÁRIO DE CASCABEL

O Vereador Celso Dal Molin, investido de suas atribuições, ao receber denúncia de patronos da cidade de que a data de comemoração do aniversário de Cascavel e a idade estavam sendo comemorados de forma equivocada, com data e idade erradas, começou a investigar, afim de encontrar a verdade dos fatos.

O primeiro passo foi buscar a legislação pertinente e verificar o que dispunha tanto na legislação estadual quanto na legislação municipal e logo foi encontrada a Lei Estadual nº 790/1951 que segue descrita abaixo e que consta anexada a este dossiê:

Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951.

*Súmula: Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 e 1956.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

**Art. 3º** - Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sedes municipais e distritais.

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$. 100,000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente Lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

**Parágrafo Único.** Este auxílio não se estende aos municípios de fronteira.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DE CURITIBA, em 14 de novembro de 1951.

*Bento Munhoz da Rocha Neto*

*Roberto Barrozo*

*Felizardo Gomes da Costa*

*Francisco Peixoto de Lacerda Werneck*

*Piragibe Araújo*

*Newton Carneiro*

*Oscar Lopes Munhoz*

*Abilon de Souza Naves*

Publicado no diário oficial nº 208 de 16 de novembro de 1951.

Sendo assim, através desta lei, destacando o artigo 2º, já se pode verificar que a divisão administrativa do Estado do Paraná, a qual autorizou a criação do município de Cascavel, se deu em 14 de novembro de 1951 e a mesma determinava que a

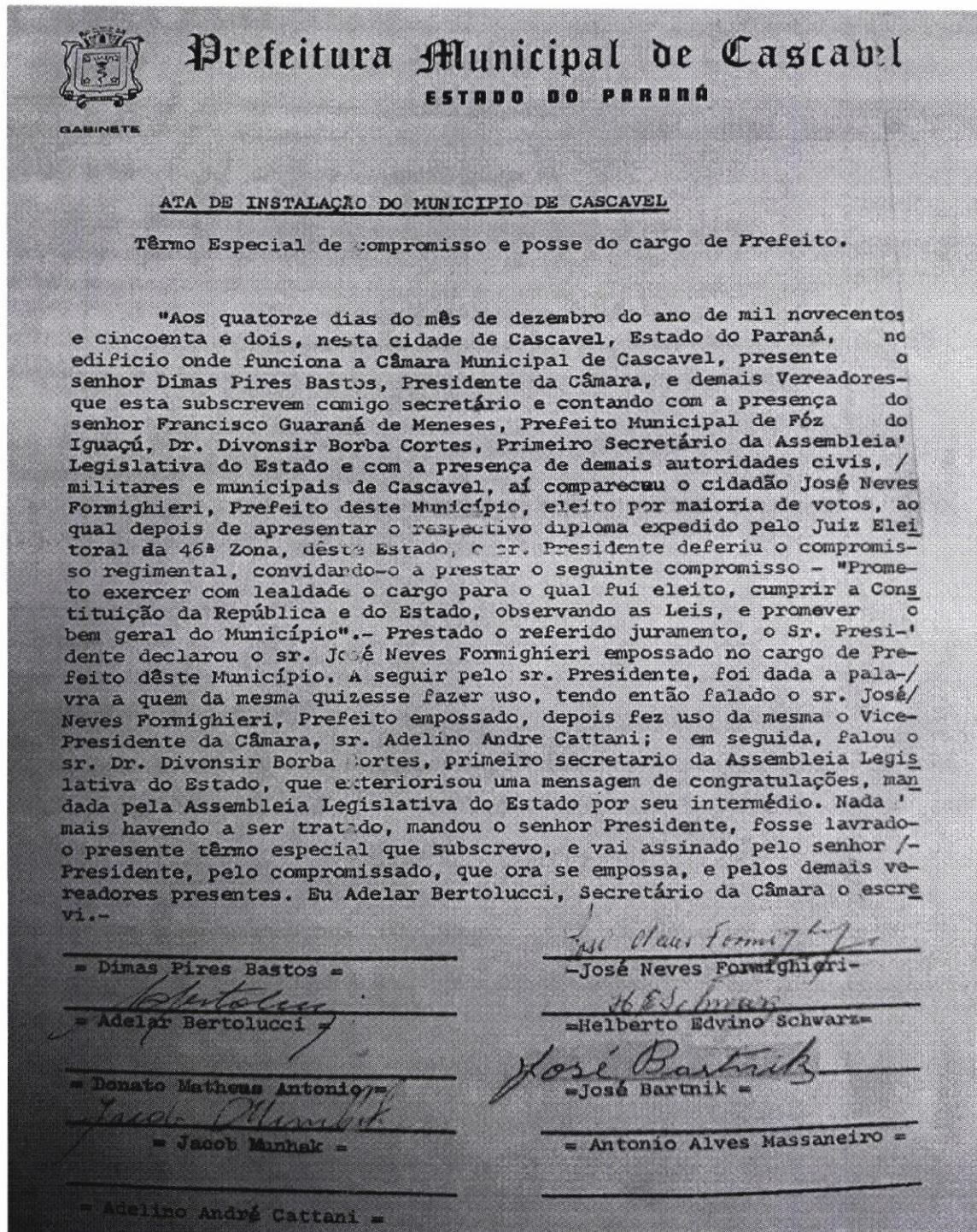


# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

instalação desses novos municípios se concretizariam apenas com a posse de seus prefeitos, então o próximo passo foi encontrar em que data foi realizada a posse do 1º prefeito de Cascavel.

Em pesquisa junto aos livros de leis arquivados na Câmara Municipal de Cascavel, foi encontrado o primeiro livro de leis, o qual corresponde às leis de 1953 e ali fica arquivado como primeira lei de Cascavel a Ata de Instalação do Município de Cascavel, a qual foi redigida em dezembro de 1952, quando da posse do prefeito:





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Como podemos observar da ata colacionada acima, foi empossado o primeiro prefeito de Cascavel, Sr. José Neves Formiguieri, em 14 de dezembro de 1952 em um evento que contou com a presença de diversas autoridades, como por exemplo do Prefeito da cidade de Foz do Iguaçu, Sr. Francisco Guarana de Menezes e o Sr. Divonsir Borba Cortes, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Não obstante a estes documentos e sua importância histórica, ainda há diversos documentos que vão ao encontro dessas informações, como os registros da Câmara Municipal de Cascavel em anexo, que demostram que os trabalhos no Legislativo de Cascavel apenas começaram no início de 1953, onde constam os vereadores que compuseram a primeira legislatura do município.

ATA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL	
<b>= PRIMEIRA CÂMARA LEGISLATIVA DE CASCABEL =</b>	
<b>PARTIDO REFORMISTA</b>	
1º Adelino André Catani (*) 2º Adelar Bertolucci 3º Donato Mateus Antônio(*) 4º Dimes Pires Bastos 5º José Burtinck	
<b>PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO</b>	
1º Antônio Alves Massanetiro 2º Fáminica Stocker 3º Heitor Edwin Schwarz 4º Jacob Kunihak	
<b>SUPPLÉS LAS VAGAS DOS SAUDOSOS VEREADORES</b>	
Adelino André Catani e Donato Mateus Antônio: Vitorino Sartori Leôo Janikosky	
<b>= COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA MESA =</b>	
Presidente : Dimes Pires Bastos Vice Presidente: Adelino André Catani (*) 1º Secretário : Adelar Bertolucci 2º Secretário : José Burtinck	
<b>PERÍODOS DE EXERCÍCIO DA MESA MUNICIPAL</b>	
1.953 - 1.954 - 1.955 - 1.956	
(Continua)	



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL ASSESSORIA TÉCNICA Pla. 6

VERMADORES QUE MAIS CONTRIBUÍRAM  
PARA REDAÇÃO DAS LEIS EM  
VIGOR NESTE PÉRIODO

1º - ANTONIO ALVES MASEANEIRO ( PTB).....	12
2º - HELMERTO E. SCHWARZ ( PTB).....	8
3º - ADELAR BERTOLUCCI (P.R.).....	7
4º - ADELINO A. CATANI * (P.R.).....	6
5º - DIMAS PIRES BASTOS (P.R.).....	3
FRANCISCO STOCKER ( PTB).....	3
DONATO MATEUS ANTONIO * (P.R.).....	3
VITORINO SARTORI (P.R.) suplente).....	3
JOSÉ BARTINICK (P.R.).....	2
JACÓB MUNHAK ( PTB).....	2

\*\*\* Das 59 Leis aprovadas pela Câmara Municipal de Cascavel, no período de 1.953 à 1.956, o Sr. José Neves Formighieri, na qualidade de Chefe do Executivo Municipal, contribuiu com 23 projéitos, que foram convertidos em Leis \*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*

\*

\*\*\* Não foram encontrados elementos que permitissem incluir à Lei que recebeu o número 57 \*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*

\*\*

Obs.: - Trabalho solicitado pelo Sr. NELSON CUNHA, 1º SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Cascavel, na 2ª Legislatura de 1.958.

(Continua )



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Todos esses documentos demonstram que a primeira legislatura em Cascavel se deu entre os anos de 1953 e 1956, não deixando dúvida quanto a real idade de Cascavel em 2018, que era de 66 anos.

Sendo assim, foram elaboradas várias leis municipais e seguem aqui citadas as primeiras, as quais constam em anexo neste dossiê:

- Lei nº 2, de 06 de abril de 1953 – Adota a legislação tributária do antigo município (Foz do Iguaçu).
- Lei nº 3, de 04 de abril de 1953 - Dispõe sobre a composição dos órgãos de administração municipal e dá outras providências.
- Lei nº 4, de 06 de abril de 1953 - Cria quadro próprio o pessoal fixo da prefeitura municipal de Cascavel e respectiva escala padrão.
- Lei nº 5, de 06 de abril de 1953 - Cria o serviço rodoviário municipal e dispõe sobre seu funcionamento.
- Lei nº 6, de 05 de abril de 1953 - Cria quadro do perímetro urbano da sede do município de Cascavel.
- Lei Nº 7, de 04 de abril de 1953 - Dispõe sobre o código de posturas municipais.

Ressalta-se que tais documentos tem completa força probatória, no entanto, para corroborar, foram encontradas no site do Município de Cascavel<sup>1</sup> informações que reafirmam esses dados, onde conta o histórico dos prefeitos e da época dos subprefeitos distritais de anos em que Cascavel ainda não era município, sendo distrito da cidade de Foz do Iguaçu, compreendendo ao todo os anos de 1938 a 2016.

Assim, segue abaixo colacionado o conteúdo encontrado no portal do Município de Cascavel que detalha os subprefeitos (Senhores José Silvério de Oliveira e Manoel Ludgero Pompeu) de Cascavel na época em que ainda não era município e sim distrito da cidade de Foz do Iguaçu, assim como os demais prefeitos.

Destaca-se que o último subprefeito de Cascavel teve seu mandado finalizado apenas no final de 1952, momento em que foram realizadas eleições para o primeiro mandado de prefeito em nossa cidade, onde ganhou o Sr. José Neves Formighieri.

Link do site da Prefeitura de Cascavel: <http://www.cascavel.pr.gov.br/ex-prefeitos.php>

<sup>1</sup> <http://www.cascavel.pr.gov.br/ex-prefeitos.php>



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ



**JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA**  
Primeiro Subprefeito - 1938 a 1949

Conhecido como "Tio Jeca", nasceu em 21 de março de 1888, na localidade de Candói, Município de Guarapuava-PR. Antes mesmo de Cascavel se tornar Município, era administrada por José Silvério de Oliveira, o fundador de Cascavel e o primeiro subprefeito da nossa história.

Dentre as principais realizações, destaca-se a primeira escola, fundada em 1932; o Distrito Policial e a criação do Distrito em 1934.

Foi na administração de José Silvério que nasceu também o Cartório Civil, o distrito administrativo e o primeiro aeroporto em 1938.

José Silvério faleceu em 31 de dezembro de 1966.



**MANOEL LUDGERO POMPEU**  
Segundo Subprefeito - 1949 a 1952

Nasceu em Nonoai-RS em 26 de março de 1888. Ao lado de José Silvério de Oliveira, Pompeu viu nascer e acompanhou as conquistas da pequena comunidade que se tornaria o Município de Cascavel em 1952.

Em 1934, foi nomeado pelo interventor para o cargo de membro do Conselho Municipal, equivalente hoje ao posto de vereador de Foz do Iguaçu.

Ludgero Pompeu foi designado subprefeito distrital, período em que se preocupou em realizar a abertura da atual Rua Paraná; buscou a ligação do Oeste com o Norte do Paraná por rodovia e foi um dos principais artífices do processo de emancipação.

Além do setor rodoviário, Pompeu foi um dos fundadores da primeira cooperativa agrícola do Oeste e uma das figuras de grande destaque por sua participação na vida da cidade.

Manoel Ludgero Pompeu faleceu em 24 de dezembro de 1966.



**JOSÉ NEVES FORMIGHIERI**  
14/12/52 a 14/12/56

José Neves Formighieri nasceu no dia 5 de agosto de 1915, em Marcelino Ramos (RS), filho de Virgílio e Maria Formighieri.

**Foi o primeiro prefeito de Cascavel, eleito em 19 de novembro de 1952.** Considerava-se vice-prefeito o presidente da Câmara, Dimas Pires Bastos.

Participou decisivamente no desenvolvimento da cidade. Dentre as grandes contribuições, destacam-se: Primeira planta da cidade; construção de 15 escolas municipais; energia elétrica e abertura de novas estradas; obras realizadas com a compra do primeiro trator de esteira, feita em crédito pessoal do prefeito, uma vez que a prefeitura não possuía recursos; instalação da 9ª Inspetoria do Departamento de Geografia, Terras e Colonização; instalação da Comarca de 2ª Instância Cascavel, sendo o advogado Aurélio Feijó, o primeiro Juiz da Comarca de Cascavel e a criação da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida.

Foi na gestão de Formighieri que começou a circular o primeiro jornal regional em Cascavel, dirigido por Celso Formighieri Sperança - Correio do Oeste, fato que deu origem à era da imprensa e à da indústria gráfica na cidade.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Nesse período também ocorreu a inauguração do Aeroporto Municipal Coronel Adalberto Mendes da Silva, em 2 de janeiro de 1953, segundo aeroporto da cidade e primeiro do Município, utilizado inicialmente pela empresa aérea Real Aerovias, com voos regulares três vezes por semana, ligando Cascavel a outras regiões do País. Neves Formighieri morreu em 3 de fevereiro de 2002.



### HELBERTO EDWINO SCHWARZ

14/12/56 a 14/12/60

Helberto Edwino Schwarz nasceu no dia 2 de julho de 1918, em Taquara (RS), filho de Edwino e Frida Schwarz. Chegou a Cascavel no ano de 1949 para associar-se a Florêncio Galafassi na direção da Imapar (Industrial Madeireira do Paraná).

Exerceu o cargo de vereador no curso da primeira legislatura, quando realizou projeto de lei alargando a Avenida Brasil de 30 para 60 metros.

Foi eleito prefeito de Cascavel no ano de 1956, quando foi instalado o primeiro cinema, de propriedade de João Donin e, no ano seguinte, entrou em funcionamento a Escola Técnica de Comércio, marcando o início do ensino de nível médio por Antônio Cid. Como não havia vice eleito, o presidente da Câmara Valdir Ernesto Farina, respondia pelo cargo.

Marcou sua atuação com iniciativas voltadas aos setores de energia elétrica, iluminação pública, sistema de água, início da telefonia e da radiodifusão a partir da instalação da Rádio Colmeia.

Delineou a primeira planta de arruamento do patrimônio velho, integrando-se ao patrimônio novo. Na administração Schwarz, foi realizado o calçamento da Avenida Brasil, com pedras irregulares, e construída a Praça Getúlio Vargas.

No fim da administração, em abril de 1960, foi formada a Associação Comercial de Cascavel, depois Acic, com Altamir Silva, Itacir Luchesa, Walter Linzmeyer, Ferdinando Maschio, Adelar Bertolucci, Adolfo Cortese, Theodoro Colombelli, Algacyr Biazetto, Hilário Zardo, Pedro Nodari, Arvilho Sonda e outros.

Helberto Edwino Schwarz faleceu no dia 13 de janeiro, em Cascavel, aos 90 anos e foi sepultado no Cemitério Central. Deixou a esposa Inês Galafassi Schwarz, filha do pioneiro madeireiro Florêncio Galafassi e os filhos Sergio, Saulo, Carlos e Maria Emilia.

### OCTACÍLIO MION

14/12/1960 a 14/12/1964 e 14/12/1969 a 14/12/1973



Octacílio Mion nasceu em Curitiba no dia 17 de agosto de 1926, filho de Angelo e Aurora Mion. Chegou a Cascavel no ano de 1954, nomeado pelo governador Bento Munhoz da Rocha Neto para o cargo de tabelião e oficial de Protesto de Títulos.

Foi eleito pela primeira vez em 1960 e teve como vice-prefeito eleito pela Câmara, Odilon Reinhardt, sendo reeleito em 1968, tendo como vice Jacy Miguel Scanagatta.

Realizou importantes obras para Cascavel, como a implantação dos serviços de água e de esgoto; a criação do primeiro Distrito Industrial; concluiu a Usina Hidrelétrica do Rio Melissa; criou a Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos; construiu o Estádio Municipal Ciro Nardi, hoje Centro Esportivo Ciro Nardi; a segunda prefeitura em madeira e a primeira e a segunda em alvenaria, onde atualmente funciona o Paço das Artes.

Mion idealizou o ensino universitário no primeiro mandato, concluindo no segundo mandato a Fecivel (Faculdade de Ciências e Letras de Cascavel), que foi a base para a instalação da Unioeste (Universidade Estadual do Oeste do Paraná).



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*Ele concebeu o atual traçado urbano da cidade, com tratamento paisagístico e asfalto nas Avenidas Brasil, Carlos Gomes e Barão do Rio Branco.*

*Os transportes urbanos tiveram início em 1961, com a empresa Transportes Coletivos Cascavel, pertencente a Rubens Lopes e Agenor Miotto.*

*Em março de 1964, também na gestão Mion, iniciou o setor de transporte coletivo intermunicipal, quando Assis Gurgacz estendeu a empresa Eucatur (União Cascavel de Transportes e Turismo), rompendo as fronteiras do Estado do Paraná.*

### ODILON DAMASO CORREIA REINHARDT

14/12/64 a 31/01/69



*Odilon Damaso Correia Reinhardt nasceu em 9 de maio de 1930, filho de Pedro e Ilona Reinhardt. Formou-se no curso de Direito da Universidade Federal do Paraná no ano de 1955, quando veio a Cascavel para exercer o cargo de assessor jurídico da Prefeitura e se destacou como promotor de Justiça na defesa dos posseiros espoliados pelos latifundiários.*

*Foi eleito prefeito de Cascavel em 15 de novembro de 1964 e indicado, em 1968, como "prefeito mais popular do Paraná". O vice-prefeito, Theodoro Colombelli, foi eleito em chapa separada do prefeito.*

*Odilon realizou várias obras no Município, dentre elas o alongamento da Avenida Brasil, que até então não passava de um trecho da Rodovia Federal.*

*Asfaltou diversas vias urbanas e consolidou o Plano Diretor da cidade, prevendo obras de paisagismo e de arborização da Avenida Brasil, concluídas na segunda gestão do prefeito Mion.*

*Foi nesse período que Cascavel começou a ser divulgada com folhetos de propaganda no contexto estadual e nacional.*

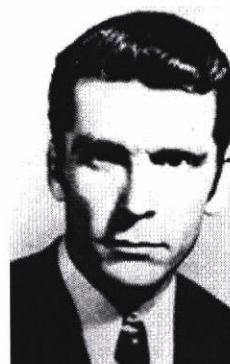
*Em 1964 foi formado o primeiro grupo de comédia e esquetes com artes cênicas e música.*

*O automobilismo colocou Cascavel como centro das atenções a partir de 1965 e nesse período também a 10ª Regional de Saúde se instalou em Cascavel, além do 6º Batalhão da Polícia Militar.*

*Odilon Reinhardt faleceu em Curitiba no dia 17 de outubro de 1986.*

### PEDRO MUFFATO

31/01/73 a 31/03/77



*Pedro Muffato nasceu em 29 de julho de 1942, na cidade de Irati (PR), filho de David e Hilária Muffato. Chegou a Cascavel no ano de 1964, quando iniciou aqui suas atividades comerciais.*

*Ex-líder estudantil, participou da quinta administração da cidade como vereador, presidindo a Câmara Municipal.*

*Em 1972 foi eleito prefeito de Cascavel, com Ferdinando Maschio como vice-prefeito. Durante seu mandato foi criado o atual Museu Histórico Celso Formighieri Sperança e o Distrito Industrial, com capacidade para 250 indústrias.*

*Foram implantados ainda os perímetros urbanos de Rio do Salto e de São João, além de iniciadas as obras do atual Aeroporto Municipal, em setembro de 1976.*

*Colaborou com a construção e inaugurou o Autódromo Internacional de Cascavel, resultando na conquista da projeção nacional e internacional da cidade com o automobilismo.*

*Projetou o Centro Esportivo Ciro Nardi e inaugurou o Ginásio Sérgio Mauro Festugato; determinou a elaboração de diversos projetos de planejamento industrial, viário e escolar; firmou contrato para o início das obras do Hospital Regional de Cascavel; iniciou o Parque Ecológico e implantou o Cadastro Técnico Municipal.*

*Durante sua gestão, foi instalado o segundo Grupamento de Fronteira, hoje 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, tendo como 1º comandante*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*o general Jofre Sampaio.*

*Em 1974 começou a projetar o Lago Municipal de Cascavel, assinando o decreto de desapropriação da área. O lago foi inaugurado dez anos depois, em 1984, pelo prefeito Fideli Tolentino.*



### JACY MIGUEL SCANAGATTA

*01/02/77 a 31/01/83*

Jacy Miguel Scanagatta nasceu em 29 de setembro de 1934, na cidade de Erechim (RS), filho de Fiorello Luciano e Mística Berto Scanagatta. Casou-se em 1956 com Irma Dall'Oglio, vindo para a localidade de São Salvador, Município de Cascavel.

Em 1962 estabeleceu-se na sede de Cascavel, no setor de revenda de automóveis, máquinas e implementos agrícolas e, posteriormente, como empresário do setor hoteleiro e de comunicação.

Foi eleito vice-prefeito em 1968 e prefeito de Cascavel em 15 de novembro de 1976, tendo Assis Gurgacz como vice-prefeito.

Dentre as obras realizadas destaca-se a construção da Praça do Migrante e do Centro Cultural Gilberto Mayer; 440 novas salas de aula em alvenaria; o Centro Esportivo Ciro Nardi; o Estádio Olímpico Regional Arnaldo Busato; a Praça Parigot de Souza; o Parque Danilo Galafassi; o Zoológico e o novo Aeroporto Municipal.

Iniciou as obras do Terminal Rodoviário Helenise Pereira Tolentino. Durante esse período foram ampliadas as instalações da Fecivel e implantados quatro novos cursos universitários, além de ser criada oficialmente a Arquidiocese de Cascavel com a designação de Dom Armando Círio, assim como implantado o 33º Batalhão de Infantaria Motorizada, hoje 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Durante a administração de Scanagatta foram elaborados os projetos e feitos os preparativos para a construção da barragem que deu origem ao Lago Municipal de Cascavel. A área foi desapropriada por Pedro Muffato (1974) e a obra construída e inaugurada por Fideli Tolentino (1984).



### FIDELCINO TOLENTINO

*01/02/83 a 31/12/88 e 01/01/93 a 31/12/96*

Fideli Tolentino nasceu em 12 de agosto de 1937 em Santo Anastácio (SP), filho de José Tolentino e Maria Tolentino. Formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, defendia causas dos colonos da região nas lutas pela posse de terra.

Foi vereador de 1973 a 1974, quando se elegeu pela primeira vez deputado estadual e reeleito em 1978.

Foi eleito prefeito em 1982, tendo como vice Adelino Marcon. Marcou sua administração com a inauguração do Núcleo Industrial, seguido da construção de dois ginásios de esportes, o do Bairro São Cristóvão (Ginásio Francisco Pian) e o da Neva (Ginásio Odilon Reinhardt).

Concluiu o Parque Ecológico Paulo Gorski e o Terminal Rodoviário Helenise Pereira Tolentino.

Ampliou a rede de esgoto, concluiu e inaugurou a Avenida Tancredo Neves e dois viadutos sobre a BR-277.

Tolentino foi eleito para o segundo mandato em 1992. Nessa gestão teve destaque a construção do Parque Tecnológico e Industrial de Cascavel, administrado pela Fundetec (Fundação para o



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

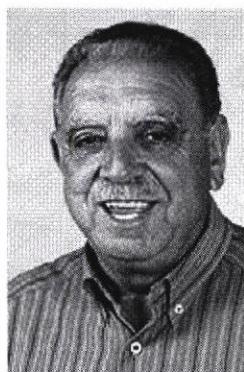
Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel), também criada em sua gestão.

No dia 11 de novembro de 1984, na primeira gestão, inaugurou a barragem do Lago Municipal de Cascavel, que começou a ser projetada dez anos antes, na administração Pedro Muffato.

Nesse período (1994) foi reconhecida a Unioeste (Universidade Estadual do Oeste do Paraná) e, no ano seguinte, instalada Univel, primeira faculdade particular de Cascavel.

Tolentino instalou a Biblioteca Pública Municipal Sandálio dos Santos e a sucursal no Bairro Cascavel Velho, além de 50 bibliotecas escolares.

Inaugurou o espaço cultural Igreja do Lago e o MAC (Museu de Arte de Cascavel). Construiu marginais na rodovia BR-277, ampliou e alargou a Avenida Rocha Pombo e revitalizou o Parque Ecológico com ciclovias e sistemas de iluminação.



### SALAZAR BARREIROS

01/01/89 a 31/12/92 e 01/01/97 a 31/12/00

*Salazar Barreiros nasceu em 15 de junho de 1939 na cidade paulista de Getulina, filho de Lourenço José Barreiros e Maria Afonso Costa. Formou-se em Direito na capital paranaense, tendo assessorado juridicamente as prefeituras de Goioerê, Moreira Salles e Mariluz. Agropecuarista, após presidir com êxito a Coopavel foi eleito prefeito municipal de Cascavel em 1988, tendo como vice Hostílio Lustosa. Dentre suas principais obras destacam-se 16 postos de saúde, 60 salões comunitários, 28 canchas polivalentes, os terminais de transbordo leste e oeste do transporte coletivo, a construção de 300 salas de aula, 23 creches, 14 clínicas odontológicas, 15 campos de futebol com alambrado, três distritos industriais e 147 km de pavimentação asfáltica e recapeamento.*

*Em sua gestão foram construídas 120 residências para famílias faveladas, municipalizado o serviço funerário, implantado o estacionamento regulamentado no centro da cidade e o programa de cesta básica para os servidores públicos, bem como o plano de cargos e salários do funcionalismo e a regulamentação do transporte coletivo urbano com unificação de tarifas e a integração de linhas.*

*Foi criado e estruturado ainda o Horto Florestal Municipal, com a remodelação do Parque Tarquínio Joslin dos Santos, a construção do Centro Ambiental e implantação do Programa Patrulha Mecanizada no interior, assim como o programa de hortas escolares e comunitárias.*

*No Centro, Salazar implantou o Calçadão da Avenida Brasil em formato curvilíneo, o Calçadão do Bairro Floresta e o Calçadão do Cascavel Velho, além do Centro de Atendimento e Orientação ao Menor, extinto Caom, onde hoje funciona a Escola Municipal Professora Kelly Christina Correa Trukane, assim como a Escola Educativa e de Prática no Trânsito.*

*Também na gestão de Salazar Barreiros foi edificada a nova sede da prefeitura e do Centro de Atendimento Especializado à Criança Portadora de Deficiências e adquirida uma usina de asfalto.*

*Na Cultura, iniciou o Festival de Dança e o Festival de Música de Cascavel, que conquistaram destaque nacional e internacional. Construiu e inaugurou o Teatro do Lago (Teatro Barracão), executou obras de restauração da Igreja Nossa Senhora de Fátima – Espaço Cultural Igreja do Lago e revitalizou o Museu Histórico Celso Sperança. Na educação eliminou o turno intermediário nas escolas da rede municipal de ensino e implantou o transporte escolar gratuito no interior.*

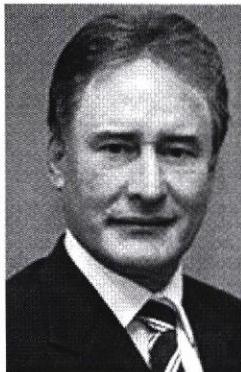
*Implantou o Laboratório de Análises de Solos; destinou área e elaboração de projetos do novo aeroporto e 47 km de linhas de circulação do transporte coletivo.*

*Salazar Barreiros foi eleito pela segunda vez prefeito de Cascavel em 1996, para exercer o mandato de 1997 a 2000.*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ



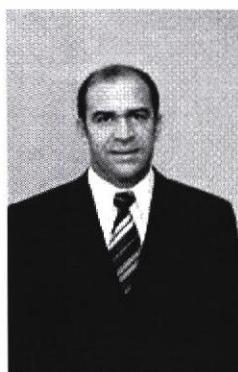
### EDGAR BUENO

01/01/01 a 31/12/04

Com uma carreira política vitoriosa como deputado estadual, três vezes prefeito de Cascavel e participação como secretário especial da Prefeitura de Foz do Iguaçu, Edgar Bueno se destacou em seu primeiro mandato como chefe de Executivo de Cascavel pela amplitude das forças políticas que o apoiavam, formada por 143 partidos, e também pela unanimidade em torno de seu Projeto Cidade das Águas. Edgar Bueno nasceu em Marcelino Ramos (RS) em 12 de outubro de 1948, filho de Júlio e Julieta da Silva Bueno. Casado com Lorita Sotille Bueno, é pai de André Bueno e Carlos Eduardo Bueno.

A família se transferiu para Cascavel em 1966, após o falecimento de seu pai. Empresário, fundador e primeiro presidente do Clube (hoje, Câmara) dos Dirigentes Lojistas (CDL), presidiu também a Acic, o Tuiuti Esporte Clube, o Cascavel Esporte Clube e a Sociedade Rural do Oeste do Paraná. Foi deputado estadual eleito em 1994 e reeleito em 1998. Quando prefeito, eleito em 2000, presidiu a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (Amop), teve como vice Leonaldo Paranhos. A administração Bueno se caracterizou por um forte rigor empresarial na gestão pública, mas também demonstrou fortes preocupações sociais. Implantou a Educação em Tempo Integral, que além de manter as crianças o dia todo na escola, também envolveu obras físicas remodeladas e 35 ginásios de esportes nos bairros. Paralelo à política ambiental, o projeto Minha Casa contou com 500 famílias que viviam em barracos nos fundos de vale, poluindo as águas.

No setor econômico, foram abertos novos parques industriais e com o projeto Polo do Vestuário vieram as fábricas-escola. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial financiou pequenos empreendedores e o turismo de eventos ganhou os espaços do Centro de Convenções e Eventos e Centro de Negócios e Eventos Universitários. No setor de saúde, Bueno criou os PACs (Postos de Atendimento Continuado 24 horas), que faziam cerca de 20 mil atendimentos mensais, além dos Centros de Atendimento Psicosocial (CAPs), para adultos e adolescentes vítimas da dependência química e distúrbios mentais. O sistema viário foi modernizado, incluindo o Binário Cuiabá–Vitória, a Extensão Oeste da Avenida Brasil e marginais na BR-277. O transporte coletivo se tornou um dos mais modernos e eficientes do Estado.



### LÍSIAS DE ARAUJO TOMÉ

01/01/05 a 31/12/08

Destacando-se como secretário da Saúde na gestão Salazar Barreiros, o médico Lísias de Araújo Tomé, foi eleito para a Prefeitura de Cascavel no pleito de 2004 com mais de 66 mil votos, tendo como vice Vander Piaia. Mineiro de Uberaba, filho do advogado Antônio Pereira Tomé e Lázara de Araújo Tomé, Lísias nasceu em 13 de maio de 1961. Casado com Rosiméri Lima Tomé, teve com ela os filhos Lucas e Felipe. Formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Paraná em 1989, com residência no Hospital das Clínicas de Curitiba entre 1990 e 1992 e especialização em Cardiologia em 1994. Em 1997 foi diretor dos serviços médicos do Hospital Regional de Cascavel, hoje Hospital Universitário do Oeste do Paraná (da Unioeste) e de 1997 a 2000 foi secretário municipal da Saúde.

Em sua gestão, Cascavel se consolidou como polo de excelência médica e cidade universitária. Sancionou a Lei Complementar que alterou o Plano Diretor de Cascavel, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos. Presidiu a Amop (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná). Destacou-se, como quando secretário, em alterações e melhorias do setor de saúde, como no favorecimento à implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), o Siate, o PAID, a



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*Farmácia Popular e os Programas Ninar, Médico do Bairro e Médico do Campo.*

*Em seu primeiro ano de governo asfaltou 400 quadras do perímetro urbano.*

*Construiu a Praça Itália, inaugurada em 14 de novembro de 2006; revitalizou a Praça Wilson Jofre, a Praça dos Mosaicos, a Praça Casemiro Cichon e reestruturação do anel viário da Avenida Brasil/Praça Vereador Luiz Pícoli (Praça da Bíblia) em 2008.*

*Iniciou a construção da Escola Michalina Kiçula Sochadolak; Escola Ana Nery; Dilair Fogaça; Centro Municipal de Educação Infantil Peter Pan; Geraldo Figueiredo; Aprisco; Professora Clementina Moresco Joergensen. Construiu as UBSs do São Cristóvão, Parque São Paulo, Tarumã e Brazmadeira.*

*Reformou o Ginásio Sérgio Mauro Festugatto, onde implantou a academia de boxe; construiu na instalação da unidade da Polícia Federal.*

*Na habitação iniciou a construção de 48 apartamentos do Condomínio Casa do Professor Moacir Leme da Silva.*

*Na área cultural construiu a Casa da Cultura Região Norte e executou 27% da obra do Teatro Municipal de Cascavel, que foi concluído e inaugurado na gestão Edgar Bueno, em 10 de abril de 2015.*



### EDGAR BUENO

01/01/2009 a 31/12/2012 - 01/01/2013 a 31/12/2016

Ao encerrar o terceiro mandato como prefeito de Cascavel em 31 de dezembro de 2016, Edgar Bueno entrou para a história do Município como o primeiro a governar o mesmo por três mandatos (2001/2004 - vice Leonaldo Paranhos); 2009/2012 - vice Jadir de Mattos) e 2013/2016 - vice Maurício Quirino Theodoro); o primeiro reeleito e o primeiro escolhido em dois turnos com a eleição de 2012. Ele foi eleito em 28 de outubro de 2012 para o terceiro mandato com 88.827 votos (55,56%) no segundo turno, depois de disputar o primeiro turno com outros seis candidatos e vencer com 40,40% dos votos válidos. Suas gestões ficaram marcadas pelo expressivo número de obras e realizações, ajudando a destacar Cascavel como a 14ª melhor cidade do País.

Edgar Bueno sempre trabalhou para que micros e pequenos empresários conquistassem a formalização. Deixou como marca a implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (4 de setembro de 2009) e a Sala do Empresário (inaugurada em 7 de maio de 2010), que por meio do Programa Empresa Fácil (Lei nº 5.409 de 6 de dezembro de 2009) tirou da informalidade mais de 10 mil empreendedores em seis anos. A iniciativa lhe rendeu, em 2011, o Prêmio Estadual Prefeito Empreendedor, na categoria Formalização de Pequenos Negócios e Apoio ao Empreendedor Individual, concedido pelo Sebrae-PR e, em 2012, na mesma categoria, o prêmio nacional Prefeito Empreendedor.

Edgar Bueno é detentor também do título Prefeito Amigo da Criança (2001-2004 e 2009-2012), concedido pela Fundação Abrinq, por investir em ações voltadas à criança e ao adolescente.

(...)

Desta forma, vê-se no site do Município que o Sr. José Neves Formighieri foi o primeiro prefeito de Cascavel, **eleito em 19 de novembro de 1952**, sendo que sua posse se deu apenas em **14 de dezembro de 1952**.

Ante este fato, como poderia o município ter sido criado em 1951 se apenas em 19 de novembro de 1952 foi realizada a primeira eleição e apenas em 14 de dezembro de 1952 foi realizada a posse do primeiro prefeito eleito?



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Podemos então concluir, com base na legislação, que Cascavel comemorou seus 66 anos de sua emancipação política no ano de 2018 e que a data real de comemoração de seu aniversário é 14 de dezembro.

É o mesmo caso da cidade de Toledo, nossa vizinha, que como demonstram os jornais de 2018, comemorou seus 66 anos no dia 14 de dezembro, sendo que foi instalada na mesma data em que Cascavel, sendo mais um fato que gera estranheza aos patronos que viram as duas cidades serem criadas na mesma data.

Outrossim, nesse mesmo período de 1949 a 1952, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu contava com dois vereadores do distrito de Cascavel, os Senhores Antônio Rodrigues e Jacob Munhak, sendo este outro fato que demonstra o vínculo com o Município de Foz do Iguaçu, conforme informações que nos foram repassadas e confirmadas pela Procuradoria da Câmara Municipal da cidade de Foz do Iguaçu, a qual nos enviou inclusive matérias jornalísticas que apontam a participação de vereadores do distrito de Cascavel na Câmara daquela cidade, juntamente com dados retirados de seu próprio site.

Ressalta-se que o Sr. Jacob Munhak, assim como testemunha o texto da matéria abaixo, se elegeu vereador por Foz do Iguaçu nas eleições do ano de 1951, sendo que também se elegeu nas eleições que ocorreram em novembro de 1952 em Cascavel e manteve os dois mandatos simultaneamente.

**máquina**  
variedades@oparana.com.br

**do tempo**

**C7 - O Paraná** Domingo, 9/5/2010

**15 de n**  
Em 1976, Paraná: n. discurso d. representa Jayme Ca

**HISTÓRIA**

## Munhak, vereador de dois muni

**Líder da colônia eslava na região, ele foi eleito vereador de Foz do Iguaçu em 1951 e de Cas**

**Cascavel** - A situação era inusitada: favorecido pela desorganização institucional do pós-ditadura Vargas, Jacob Munhak se elegeu vereador pelo Município de Foz do Iguaçu em 1951 e no ano seguinte ao mesmo cargo, mas pelo Município de Cascavel.

Também o favoreceu a regra de moradia: Munhak re-

o mandato renovado para a nova Câmara sem que seu direito sobre o primeiro mandato fosse questionado, ao menos imediatamente.

Considerando que tinha direito a ser vereador pelo Mu-

manter os dois mandatos. A bordo de seu carroção, ele rumava a Foz para participar das eventuais reuniões legislativas, enquanto também comparecia às sessões da Câmara de Cascavel.

A situação parecia fadada a não perdurar, mesmo porque os suplentes na Câmara de Foz reivindicaram a cadeira, con-

**Nas eleições de 1951, Munhak**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Link do site da Câmara de Foz do Iguaçu, onde mostra a composição da Câmara de vereadores ao longo da história:

<https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/institucional/composicao/composicao>

The screenshot shows the homepage of the Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. The header features the city's coat of arms and the text 'Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - PR' and 'Uma nova visão, um novo caminho!'. The menu includes 'Página Inicial', 'Pautas', 'Honraças', 'Ouvintes', 'Lista de Autoridades', and 'Perguntas'. The main content area is titled 'Composição' and lists various historical councils with their presidents and secretaries.

Você está aqui: Página Inicial / Sobre a Câmara / Composição / Composição

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Composição

Simbolos de Foz

Lideres Partidários

Galeria de Ex-presidentes

## Composição



por Comunicação — publicado 24/04/2018 13h30 última modificação 18/12/2018 12h29

2019/2020 - 3º E 4º ANOS DA 17º LEGISLATURA

Presidente: Beni Rodrigues Pinto

1º Vice-presidente: Nanci Rafagnin Andreola

2º Vice-presidente: João Gonçalves de Miranda

1º Secretário: Rosane Pereira dos Santos Bonho

2º Secretário: José Edson de Oliveira "Narizão"

Demais Vereadores: Celino Fertrin, Elizeu Liberato, Inês Weizemann dos Santos "Inês da Saúde", Marcio Rosa da Silva, Rolison Jeferson Brayner "Jeferson Brayner", Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros "Rogério Quadros".

Suplentes: Adenildo Rodrigues (a partir de 03/07/2017), Anderson de Andrade (a partir de 03/07/2017), João Sabino dos Santos (a partir de 03/04/2018), Marcelo Marcolino Moura "Marcelinho Moura" (a partir de 13/11/2018).

E logo abaixo na página do site podemos ver o mandato de 1952, onde é possível observar os nomes de Jacob Munhak e Antônio Rodrigues de Almeida como vereadores de Foz do Iguaçu:

### 1952 – 1º ANO DA 2º LEGISLATURA

Presidente: Julio Pasa

Vice-Presidente: Domingos Francisco Zardo

1º Secretário: Emílio Henrique Gomes

2º Secretário: Sadi Vidal

Vereadores: Moacir Pereira; Antônio Rodrigues de Almeida; Jacob Munhak; Hélio Schimmelpfeng; Carlos Matias Aloísio Becker e Armando Roberto Matte

Suplentes: Januário Machado Portinho; Jorge Werner; Balduíno Weirich; José Vicente Ferreira; Theófilo Wakin.

Mesmo com tantos fatos e provas colhidas, no caso de perdurar a dúvida para alguém quanto ao motivo do aniversário ser comemorado em 14 de novembro e visando saná-la, foi buscado junto ao histórico de leis municipais alterações na data de aniversário e outras leis que ajudassem a identificar quando começou o erro na contagem.

15



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Foram encontradas as seguintes leis:

1. Lei nº 529/1967 – “AUTORIZA A CONTRATAR A EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A, PARA PUBLICAÇÃO ESPECIAL DO 16º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CASCABEL”. (Esta lei demonstra que em 1967 a comemoração estava correta, Cascavel com 16 anos)
2. Lei nº 705/1969 – “AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PUBLICAÇÃO ESPECIAL DO 18º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. (Esta lei demonstra que em 1969 seria a comemoração estava correta, Cascavel faria 18 anos em 1970)
3. Lei nº 824/1971 – “CONSIDERA FERIADO O DIA 14 DE NOVEMBRO, CONSAGRADO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO”. (Esta lei alterou a comemoração do aniversário de Cascavel para o dia 14 de novembro de cada ano).
4. Decreto nº 1067/1977 – “DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO, CONFORME ESPECIFICA”. (Esta lei autorizou o funcionamento dos supermercados no domingo dia 13 de novembro de 1977, devido aos feriados dos dias 14 e 15 de novembro).
5. Lei nº 1903/1985 – “TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL”. (Esta lei transferiu, excepcionalmente no ano de 1985, para o dia 18 de novembro a comemoração do aniversário).
6. Lei nº 1875/1986 – “ESTABELECE O DIA DO FERIADO MUNICIPAL PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CASCABEL”. (Esta lei estabeleceu como **14 de dezembro** de cada ano a comemoração do aniversário de Cascavel, voltando a data original).
7. Lei nº 2489/1994 - “TRANSFERE DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE”. (Esta lei transferiu, excepcionalmente no ano de 1994, para o dia 17 de dezembro a comemoração do aniversário).
8. Decreto nº 5491/2002 – “NOMEIA COMISSÃO DO CINQUENTENÁRIO” – (Esta lei criou uma comissão organizadora da festa do cinquentenário de Cascavel em 2002, ressalta-se que até aquele ano ainda estávamos comemorando corretamente a idade de Cascavel, considerando o ano de 1952 como o ano de sua instalação).
9. Lei nº 5689 de 20 de dezembro de 2010 – “DEFINE A DATA DE 14 DE NOVEMBRO COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CASCABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (Esta lei alterou a comemoração do aniversário de Cascavel para o dia **14 de novembro** e regulou a abertura do comércio neste feriado, mas nada falou da idade do município, assim como as anteriores não falaram).

Importantíssimo destacar que a partir desta última lei de 2010, que mudou a comemoração do aniversário para o mês de novembro, foi que passamos a comemorar o aniversário de Cascavel com a contagem equivocada, pulando um ano.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, no ano de 2011, não foram comemorados os 59 anos de Cascavel, e sim 60 anos. Então nos resta questionar, por qual motivo não foi comemorado o aniversário de 59 anos do Município de Cascavel?



Tal fato se confirma com notícias da época, inclusive do próprio Portal do Município, que demonstram a comemoração de 58 anos de Cascavel no ano de 2010 e a comemoração de 60 anos no ano de 2011.

A seguir podemos ver colacionada a notícia de 14 de dezembro de 2010, informando acerca de um almoço realizado com mais de 800 pioneiros da cidade com o objetivo de comemorar o aniversário de 58 anos de Cascavel.

Segue link da notícia no site da prefeitura para visualizar matéria completa:

<https://cascavel.atende.net/#!tipo/noticia/valor/18338>



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

[A CIDADE](#)[GOVERNO](#)[SECRETARIAS](#)[ADMINISTRAÇÃO INDIRETA](#)[PORTAS](#)[SERVIÇOS](#)[T](#)[ALVARÁ FÁCIL](#)[AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS](#)[ÓRGÃO OFICIAL](#)[IPTU](#)[HORÁRIOS DE ÔNIBUS](#)[PROTÓCOLO](#)[AUTOATENDIMENTO](#)[NOTÍCIAS](#)[GALERIAS](#)[AGENDAS](#)[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

## Cascavel 58 anos: Almoço dos Pioneiros reúne mais de 800 pessoas

14 de Dezembro de 2010 [Imprimir](#)

[CULTURA](#)

### *Cascavel 58 anos: Almoço dos Pioneiros reúne mais de 800 pessoas*

Mais de 800 pessoas participaram hoje (14) da tradicional festa em homenagem aos pioneiros de Cascavel. O evento, que integra as comemorações dos 58 anos do Município, foi realizado na Associação Atlética Comercial e reservou muita emoção aos participantes, a maioria responsável pela construção das bases que solidificaram a "metrópole do futuro", como foi classificado o Município pela Revista Veja na edição de 1º de setembro deste ano. "Nossa história é viva. Nós crescemos rapidamente, temos apenas 58 anos, e as pessoas que fizeram essa história continuam aqui, firmes e fortes, para nos contar e transmitir ensinamentos. Cargos são passageiros, por isso eu sempre digo que nós, que hoje estamos na administração, temos de projetar o futuro sim, mas sempre temos de olhar para trás e valorizar nossa história. Essas pessoas têm muito a nos ensinar e nós, humildemente, temos que aprender. Meu

[Clique para ver todas as imagens](#)

A seguir [notícia de 15 de abril de 2011](#), noticiando que a prefeitura estava solicitando serviços de personalização de selos postais em comemoração ao aniversário de 60 anos de Cascavel:

Link da notícia no site da prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!tipo/noticia/valor/18892>



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

SÉCULO XXI  
GOVERNO MUNICIPAL  
CASCABEL

A CIDADE GOVERNO SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PORTAIS SERVIÇOS TRIBUNAL

f @

PROTOCOLO LEGISLAÇÃO OUVIDORIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA LICITAÇÕES ALVARÁ FÁCIL

HOME AUTOATENDIMENTO NOTÍCIAS GALERIAS AGENDAS ACESSO À INFORMAÇÃO

A A-

## Cascavel 60 anos: Prefeitura solicita personalização de selos postais

15 de Abril de 2011

ADMINISTRAÇÃO

### *Cascavel 60 anos: Prefeitura solicita personalização de selos postais*

Para celebrar o aniversário da cidade neste ano, o prefeito Edgar Bueno assinou um convênio com os Correios, solicitando serviços de personalização de selos postais e um carimbo em comemoração aos 60 anos de Cascavel. O convênio foi assinado na Agência dos Correios, da Rua Erechim. O selo possui as cores da bandeira do município. Em destaque está uma representação estilizada da Praça do Migrante. O selo será impresso pela Casa da Moeda e em 10 dias úteis deverá ficar pronto. O selo irá circular por todo o Brasil. Já o carimbo deverá marcar aproximadamente 1,2 milhão de correspondências em um único mês. O prefeito também aproveitou o encontro para agradecer a parceria entre a empresa pública e o governo municipal, na distribuição dos carnês de IPTU e Coleta de lixo aos contribuintes cascavelenses. Também participaram do encontro os secretários de Administração, Alisson Ramos da Luz, e de Finanças, Luiz Frare, e o deputado estadual André Bueno.



[Clique para ver todas as Imagens](#)

Como pode se ver, não há registros no portal do município e em nenhum outro meio de informação da comemoração dos 59 anos de Cascavel, ficando demonstrado em que momento passou a ser comemorado o aniversário de Cascavel de forma equivocada, pulando um ano na comemoração.

Não se sabe a motivação, se foi apenas um erro ou se algo de concreto motivou a alteração da comemoração, porém conseguiu-se chegar ao momento em que os equívocos começaram e lá se vão 8 anos em que Cascavel vem celebrando seu



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

aniversário com idade errada, não havendo nenhum decreto ou lei que autorize essa mudança.

Neste mesmo sentido, junto à biblioteca pública de Cascavel, foram encontrados muitos documentos e matérias de jornais que demonstram um histórico na comemoração do aniversário de Cascavel fazendo a contagem correta até o ano de 2010, ressaltando que nada foi encontrado quanto a comemoração dos 59 anos da cidade.

Entre esses documentos encontramos, como pode ser analisado nos anexos e nas imagens colacionadas abaixo, matérias de jornais comemorando diversas datas de aniversários de Toledo e Cascavel, sendo aqui segue alguns exemplos:

### 1. Comemoração de 42 anos de Cascavel em 1994:

**POLENTE**

DATA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 1994

**INFORME**

**Posse**  
Fideleino Tolentino assume formalmente hoje, em solenidade marcada para 10 horas da manhã, a sala de reuniões da Prefeitura, os novos compromissários de sua secretaria. Roberto Aoki (foto) entrega o comando da Secretaria de Viação e Obras a Joaquim Schneider e Helel Paludo assume solenemente o cargo de secretário de Ação Social, cargo que já vem exercendo há mais de 15 dias.

**Nova data**  
O prefeito de Cascavel vai comemorar aniversário na data de fundação do município: completa 42 anos no próximo dia 14. As festividades (e o show) foram transferidas para 17, sábado. A assinatura, sugerida pelos cidadãos da cidade, foi feita pela Câmara na noite de terça-feira e está agendada a grande festa.

**Em cima**  
O vereador Wallace Castello Dutra, de município capixaba de São Mateus, está preso desde sexta-feira passada na Polícia Federal de Foz do Iguaçu. Ele foi detido quando tentava embarcar no Aeroporto de Foz com 24 frascos de lança-perfume. Vereador foi indicado por tráfico de entorpecentes e ficará detido pelo menos até a conclusão do inquérito.

**Procurado**  
A polícia de São José dos Pinhais está a procura do vereador João Mendes, do PSB de Mandirituba, acusado de vender carteiras de habilitação falsas. A denúncia foi feita por quatro homens que afirmaram terem comprado as carteiras, pagando R\$ 200,00 por cada uma. O vereador não foi encontrado em sua casa, para onde a polícia deslocou-se na tarde de hoje. Sua mulher disse que ele viajou para fora do Estado.

**JOGOS ABERTOS**  
De autoria dos vereadores do PMDB, PRN, PFL, PTB, PP, PSD, PDT, PT e PPR, foi aprovada a criação, em caráter permanente, dos Jogos Abertos de Cascavel, a serem administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. De acordo com João Lame Peireira, o objetivo dos JAs é promover, difundir e incentivar o esporte amador nas mais diversas modalidades, "visando ainda a participação da comunidade e buscando descobrir novos talentos em cada prática esportiva".

Foram aprovados ainda projetos alterando o nome de rua Vila Vela, no bairro Tumipaque, para Inspino Everaldo Loures Xavier, e cedendo área de 484.000 metros quadrados do município à Associação Paranaense de Sunocultores. Esta área destinou-se à implantação, em Cascavel, de um grande núcleo para melhoramento genético na sunocultura, projeto que deverá ser empreendido pela APS no prazo de um ano.

**VETO MANTIDO**  
Ainda na terça-feira à noite, os vereadores manteram, por sete votos a seis, o veto do prefeito Fideleino Tolentino ao projeto de lei 61/94, assinado por 15 parlamentares e aprovado recentemente por unanimidade, que fixava em 2,5 por cento a alíquota do ISSQN das entidades hospitalares e outros estabelecimentos prestadores de

**Cascavel vai comemorar 42º aniversário dia 17**

Cascavel, a serem administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. De acordo com João Lame Peireira, o objetivo dos JAs é promover, difundir e incentivar o esporte amador nas mais diversas modalidades, "visando ainda a participação da comunidade e buscando descobrir novos talentos em cada prática esportiva".

Foram aprovados ainda projetos alterando o nome de rua Vila Vela, no bairro Tumipaque, para Inspino Everaldo Loures Xavier, e cedendo área de 484.000 metros quadrados do município à Associação Paranaense de Sunocultores. Esta área destinou-se à implantação, em Cascavel, de um grande núcleo para melhoramento genético na sunocultura, projeto que deverá ser empreendido pela APS no prazo de um ano.

**S. PAULO**

**LILIAN WITTE PISE**  
**Um congresso difícil**  
São Paulo (AL) - Até a semana passada, alguns políticos tucanos davam como certo que o atual Congresso aprovaria, rapidamente e sem qualquer problema, dois importantes projetos de lei que estão por lá transitando há meses e que precisam de uma solução urgente, por causa de suas repercussões internacionais.

O primeiro projeto é a Lei de Patentes, cuja promulgação foi prometida em meados do ano no governo Clinton, para evitar que os Estados Unidos aplicassem sanções contra as exportações brasileiras. O projeto está pronto desde antes das eleições, teve a aprovação da Câmara dos Deputados, mas mergulhou nas gavetas das comissões do Senado. Constitui em primeiro lugar na lista de prioridades internacionais de Fernando Henrique Cardoso. Mas a disposição de alguns senadores seria de rejeitá-lo profundamente, esse versão encaminhada pela Câmara, informa-se em Brasília.

O segundo projeto de lei é aquele que dá a aprovação do Congresso à medida Unidade da Cade, que completa norma para a liberalização do comércio mundial. Es-



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

2. Em 2010 matéria relembrando a data da criação do município em 14 de dezembro de 1952:

**variedades**

**Chitão: fazem a dupla se apresentará**

**Tolledo** - Uma das duplas mais famosas do sertanejo desembarca hoje em Toledo para fazer a festa do aniversário de 60 anos da cidade. Chitãozinho e Xororó farão os tolendanos vibrarem ao som dos grandes sucessos. Os cantores vão soltar o sopro logo após o corte do bolo de 60 anos, que está marcado para as 20h, no Parque Ecó-Sítio Diva Paim Barchi.

A expectativa é de que o show atraia milhares de pessoas no local. Estas serão a principal razão que a dupla vem a Toledo no aniversário do município. O show que marca o retorno ao sítio dos heróis do sertanejo é um pedido antigo de confraternizantes que realizaram no Sítio Pernambuco, em São

**12 14 de dezembro de 2010**

**Cascavel 60 anos**

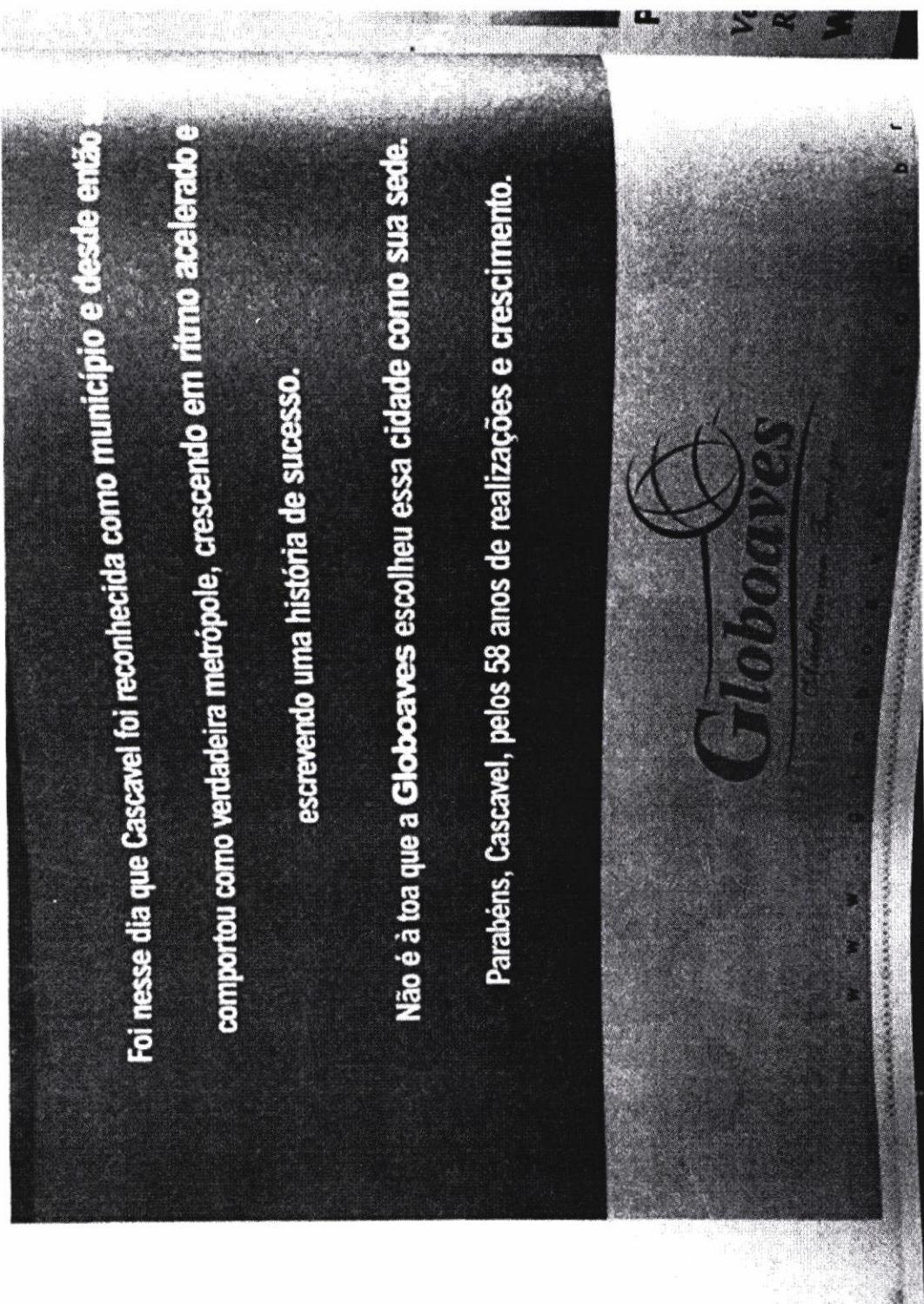
**14 de dezembro de 1952 mudou a história do Oeste do Paraná.**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3. A empresa Globoaves homenageando Cascavel pelos seus 58 anos em 2010:





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

4. A comemoração dos 59 anos de Toledo em 2011, enquanto em Cascavel estávamos comemorando 60 anos:

**putado eleito rece de laboratórios F**

revezou R\$ 270 mil à  
As instalações das depo-  
e participante do de-  
s - Newton Lima Neto.  
Filia de H. Paulin.  
Um dos empre-  
preitado São Car-  
los, em São Paulo.  
Investiu cerca de R\$ 140 mil de  
seu patrimônio.  
A justiça pediu um  
dia 26 de outubro.  
liz - Teve participação  
da Agência Nacional  
de Licitações e Sancio-  
nou a licitação.  
Diretor Barbato,  
alhou com a preta  
Prefeitura de São  
Paulo, que já agendou  
a chegada à agência  
do Sindicato  
dele. Somadas  
foram antigas, Lima  
que precisaria  
fornecer a  
FONTE: **RNO DILMA**

**eja os trir  
gitados;**

**DILMA TEM 34 ministérios:**

**DILMA I**  
- Especialistas em  
dow, ramais das au-  
toria, da conta das parti-  
munita e da divisão  
parte os partidos  
da movimentação, ca-  
- do transição de  
Brasília. Ao menos  
foram mencionados  
os seguintes ocupantes  
no ministério de dia

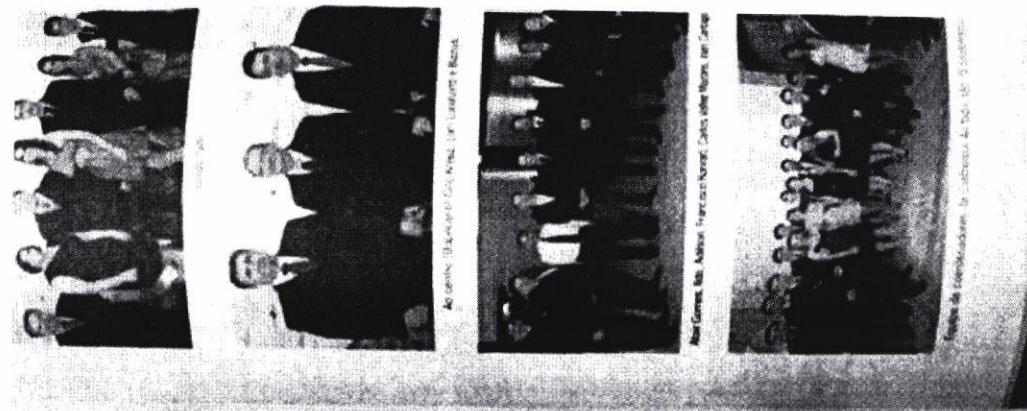
**CONFIRA A SEC**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

5. Homenagens de empresários pelos 60 anos de Cascavel em 2011:



**em progresso**  
Brasília - Apesar de ter dito novos governos, o presidente da República, Michel Temer, explicou quase nada sobre as reformas administrativas e fiscais autorizadas para combater a crise. A falta de recursos é o caso do Programa SOS Emergência, que é resultado de ações realizadas anteriormente para compreender a realidade do atendimento prestado aos pacientes.

“Fizemos uma proposta política e vamos recorrer ao Congresso para obter os recursos na medida que o ministro Seguro Social autorizar a compra de medicamentos que permitiu uma economia de R\$ 60 milhões no primeiro semestre de 2015. Cada hospital municipal SOS Emergência possui um núcleo de atenção à saúde, responsável por realizar um diagnóstico das implementadas

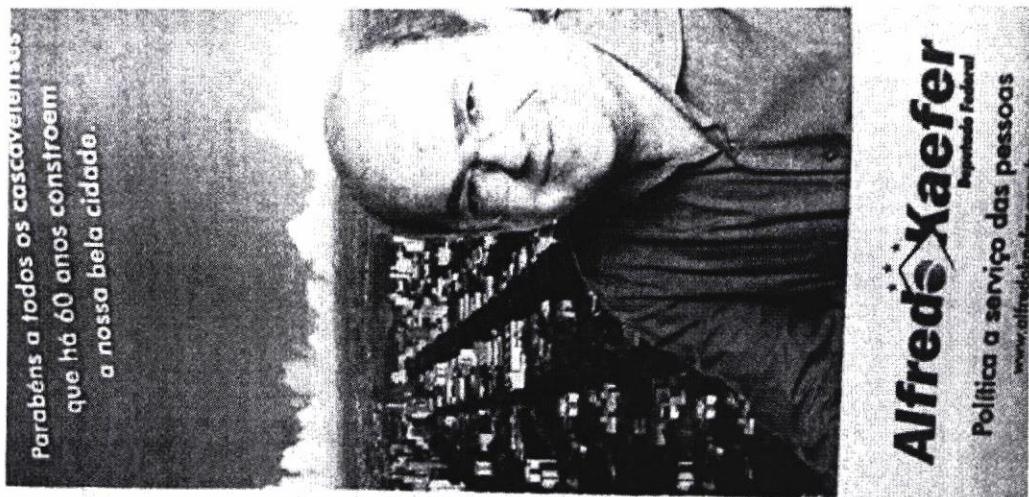


Foto: U. Queiroz/Estadão/Estadão Conteúdo

### m sossegó

e meus, aqueles do Rio lembram a saída do ministro do Trabalho, Carlos. Agora foi o ministro, e o que da de ministro, e (o que da de ministro) este neste Governo) da Estação-Geral da Presidência, o paranaense Gisei Carvalho. Também o vice-presidente Michel Temer, num incisivo discurso de humor, berrou a frase de Lula: “Vale o ano, presidente”, apoiado (renovado) pelo Estadão, inclusive por ter sido eleita senadora pelo nome do PT para 2014.

### dança aceitável

Resposta ao parecer do ministro Luiz Fux sobre o Projeto (com visitas de

A afirmação do ministro Paulo Bernardo de que sua esposa, a também ministra chefe da Casa Civil, Gisei Hoffmann “não desistiu a eleição municipal de Curitiba” era desdescanso. Não temia cair de novo, deixar o importante cargo que ocupa um tantum para o Paraná, na medida em que tem apoio (renovado) do Estadão, inclusive por ter sido eleita senadora pelo nome do PT para 2014.

### Surpresa

Uma surpresa agradável: a atuação do jovem (antes desconhecido) suplente que assumiu a vaga de Gisei Hoffmann, no Senado: Sérgio Souza (PMDB). Tem mostrado mais serviço em favor do Paraná que o seu veterano companheiro de partido.

### FOLCLORE POLÍTICO

Frase usada em coluna desta semana, depois do boato de machismo do ministro Lula, “quem fala de bom dia pra cavalos”, cabe em outras oportunidades. Especialmente em campanhas políticas unidas, ganham força. Quem da “melhor idade” (que não quem foi o cretino que inventou essa expressão de Jânio Quadros à Presidência? Pois um querido da política paranaense, Haroldo Leon Pereira, 1962, disputando contra o jovem advogado Túlio Senna vaga na Assembleia, negou-se a participar. Ele disse: “Não debato com peixe morto”.

### Reserva para 2014

A afirmação do ministro Paulo Bernardo de que sua esposa, a também ministra chefe da Casa Civil, Gisei Hoffmann “não desistiu a eleição municipal de Curitiba” era desdescanso. Não temia cair de novo, deixar o importante cargo que ocupa um tantum para o Paraná, na medida em que tem apoio (renovado) do Estadão, inclusive por ter sido eleita senadora pelo nome do PT para 2014.

### dança aceitável

Resposta ao parecer do ministro Luiz Fux sobre o Projeto (com visitas de



**Parabéns a todos os cascaovelleiros que há 60 anos construíram a nossa bela cidade.**

**Alfredo Xafer**  
Suplente Federal

**Política a serviço das pessoas**  
[www.alfredoxafer.com.br](http://www.alfredoxafer.com.br)



1451 30317



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

6. Homenagem pelos 61 anos de Cascavel realizada pela prefeitura em um jornal:



7. Ainda, há matérias de jornais comemorando os 58 anos de Cascavel e de Toledo em 14 de dezembro de 2010, o que demonstra que até os 58 anos de Cascavel a comemoração estava correta:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ademais, nossa cidade teve sua história registrada pelo historiador e Cidadão Honorário de Cascavel, o Sr. Alceu Sperança, no livro intitulado "Cascavel: a História"<sup>2</sup>, livro publicado em 1992 e que conta com riqueza de detalhes como foi a criação do município, articulação anterior para que isso acontecesse e os fatos que decorreram de sua instalação.

Muitas citações do livro demonstram que o Município de Cascavel foi instalado em 1952.

*"O dia 4 de junho de 1951 foi de festa para a região. Cascavel recebia entusiasmaticamente o governador Bento Munhoz da Rocha Neto. A proposta de criação do município estava na boca da população e parecia já iminente na ocasião.*

*Toledo tinha um líder muito influente, o Willy Barth, que iniciou o movimento pela emancipação de Toledo. Pela lógica Cascavel passaria a pertencer a Toledo, mas o Tonico (Antonio Alves Massaneiro), que era uma pessoa muito bem informada, soube da ideia e passou a coordenar um movimento paralelo em Cascavel."*<sup>3</sup>

Pág. 132

"A partir da vigência da Lei 790/51, só restava aos cascavelenses eleger seu primeiro prefeito, a primeira bancada de nove vereadores e iniciar vida autônoma, buscando assegurar a sua futura posição polo regional."<sup>4</sup> (grifo nosso)

Págs. 135 e 136

"Cascavel – 24°58' latitude Sul e 53°26' longitude Oeste, a 800 metros de altitude – viveu seu primeiro ano de município criado ainda na condição de Distrito de Foz do Iguaçu, até a instalação, em 14 de dezembro de 1952, quando efetivamente inicia vida autônima."<sup>5</sup> (grifo nosso)

Pág. 141

<sup>2</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992.

<sup>3</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 132.

<sup>4</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 134, 135 e 136.

<sup>5</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 141.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*“A data para a eleição do primeiro prefeito e dos nove integrantes da Câmara municipal foi o dia 19 de novembro de 1952.*

*(...)*

*Das urnas saiu vitorioso o candidato petebista. José Neves Formighieri venceu por um voto: 383 com 382 de Tarquínio Joslin Santos.*

*O PTB além do chefe do Executivo elegeu quatro vereadores: Francisco Stocker, Helberto Schwarz, Antonio Alves Massaneiro e Jacob Munhak. O partido republicano, contudo, obteve a maioria, assegurando cinco vagas, destinadas a Dimas Pires Bastos, Adelar Bertolucci, Adelino André Cattani, Donato Matheus Antonio e José Bartinik.*

*A instalação do Município e a posse dos eleitos se deram em 14 de dezembro. Com a presença do prefeito de Foz do Iguaçu, Francisco Guaraná de Meneses e do primeiro secretário da Assembleia Legislativa do Estado, Divonsir Borba Cortes.”<sup>6</sup>*

*Pág. 148 e 150*

*“As primeiras leis, redigidas pela Prefeitura e aprovadas pela Câmara Municipal, davam forma ao desenvolvimento harmônico da cidade. A Lei 6, por exemplo, de 05 de abril de 1953, criava o quadro do perímetro urbano da sede do Município”.<sup>7</sup>*

*Pág. 157*

*“Quanto ao governo do Estado, em 23 de outubro de 1953 transferiu para o controle do Município o patrimônio da primeira escola de Cascavel, que veio a ser a origem da atual Escola Eleodoro Ébano Pereira.*

*E em 14 de dezembro de 1953, comemorando o primeiro aniversário do Município, a Lei 1542 criava a Comarca de Cascavel, na categoria de segunda entrância. (grifo nosso)<sup>8</sup>*

*Pág. 163*

<sup>6</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 148 e 150.

<sup>7</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 157.

<sup>8</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 163.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ainda, o Sr. Alceu Sperança, postou em suas redes sociais recentemente o seguinte esclarecimento:



Alceu Sperança

14 de dezembro às 09:46

...

Parabéns pelo aniversário, Câmara de Cascavel!

Talvez alguns vereadores não saibam, mas hoje a Câmara de Cascavel completa 66 anos – e o Município também.

Até o dia 13 de dezembro de 1952, Cascavel ainda era distrito de Foz do Iguaçu.

A instalação efetiva do Município se deu, portanto, há 66 anos, quando foram empossados o prefeito José Neves Formighieri e os primeiros nove vereadores:

Adelino André Cattani, Dimas Pires Bastos, Donato Matheus Antônio, Adelar Bertolucci e José Bartnik (PR); Helberto Schwarz, Jacob Munhak, Francisco Stocker e Antônio Massaneiro (PTB).

\*\*

(foto)

1952: A Câmara e a Prefeitura ficavam no mesmo prédio



Quando da grande pesquisa junto aos documentos oficiais de nosso Município de Cascavel e da Câmara Municipal de Vereadores de Cascavel, o Vereador Celso Dal Molin encaminhou o Requerimento nº 593/2018 para o Poder Executivo, buscando maiores informações quanto a falta da comemoração dos 59 anos de Cascavel e em quais leis se baseiam para afirmar que Cascavel completou 67 anos em 2018.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Em sua resposta, o Poder Executivo através de documento assinado pela Subprocuradora Geral do Município, Dra. Laura Rossi Leite, afirmou que a mudança se deu por passarem a considerar a data da publicação da Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951 como marco inicial da existência do município e não a data de 14/12/1952, quando houve a posse do primeiro prefeito - mesmo a própria lei afirmando em seu artigo 2º que o marco inicial seria a posse do primeiro prefeito, o que é um erro técnico-histórico gravíssimo.

Esclareceram ainda na citada resposta que, devido a esta alteração atualizou-se a idade na época para 60 anos e por este motivo não foram comemorados os 59 anos.

Buscaram justificar tal alteração e entendimento com base em uma Audiência Pública realizada no dia 23 de setembro de 2010, alegando que a partir dessa audiência gerou-se os encaminhamentos que justificam as alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.689 de 20 de dezembro de 2010, fazendo menção aos anexos do Projeto de Lei 233/2010 que resultou na lei citada.

Contudo, a Lei nº 5.689 de 20 de dezembro de 2010 e as leis anteriores que buscaram alterar a data da comemoração do aniversário de Cascavel pelos mais diversos motivos – já citadas aqui neste dossiê - jamais buscaram mudar a idade da cidade, tanto que nunca antes na história de Cascavel foi registrado esse tipo de alteração.

Outrossim, como podemos ver abaixo, nada se falou na audiência, muito menos se decidiu ou se encaminhou algo que diga respeito a idade de nossa cidade e ao marco inicial da existência do município, apenas discutiu-se sobre a melhor data para a comemoração do aniversário, como fora nas leis anteriores que já fizeram tal alteração.

Na audiência pública, pela Associação de Senhoras de Rotarianos. O presidentegradeceu a participação de todos e ressaltou o consenso dos participantes em torno do dia 14 de Novembro como o melhor dia para a comemoração do aniversário da cidade. O vereador Luiz Amélio Burgarelli avisou que seria colocada uma enquete no site da Câmara para que a população manifestasse a sua opinião sobre o tema. Manifestaram-se, novamente, Oracildes Favares, Vander Piaia, Paulo Beal e Sadi José Kisiel, além do presidente, o qual deu por encerrada a audiência pública.

Marcos Sotille Damaceno  
Vereador

Luiz Amélio Burgarelli  
Vereador



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Como vemos, a maioria dos presentes na referida Audiência Pública votaram pela alteração da data do aniversário na época, porém um dos encaminhamentos foi colocar o tema em votação no site da Câmara Municipal de Cascavel para saber a opinião da comunidade, sendo que o cumprimento deste encaminhamento não foi comprovado nos anexos do Projeto de Lei 233/2010, nos permitindo concluir que nem essa audiência justificaria por completo a aprovação do citado projeto, haja vista faltar a comprovação do cumprimento dos encaminhamentos, muito menos a alteração da idade de nossa cidade, que não era o objetivo nem da audiência pública e nem da lei.

Sendo assim, alterar a idade de Cascavel tendo por base uma Lei Municipal e uma Audiência Pública que tinham outro objetivo completamente claro, que era apenas alterar a data da comemoração do aniversário por questões logísticas e comerciais, foi uma má interpretação e um grande equívoco dos gestores da época e continua sendo um grande equívoco e má interpretação de quem ainda defende este entendimento, pois os autores reconheceram por várias vezes na justificativa do Projeto de Lei e em seus anexos que a data correta do aniversário era 14 de dezembro.

Diante de todos os fatos aqui expostos, juntamente com a documentação em anexo, fica claro que a data de instalação do Município de Cascavel foi em 14 de dezembro de 1952.

A Lei Estadual nº 790/1951, a Ata da instalação do Município de Cascavel e o Termo Especial de compromisso e posse do cargo do primeiro prefeito, deixam claro que Cascavel fez 66 anos em 2018, não sendo justo desrespeitar e mudar a história de nosso município e, nenhum interesse que tente justificar tal desrespeito pode ser aceito pelos cascavelenses, devendo ser resgatada a origem de nossa cidade e respeitado ao texto da lei que trouxe a emancipação para Cascavel.

Por fim, cabe neste momento citar mais uma vez o livro “Cascavel – a história” que expressa muito bem o sentimento que temos com relação ao nosso Município de Cascavel e sua história:

*“Eis algumas de minhas conclusões, resultantes de uma emocionada análise de minha participação na vida desta comunidade, ainda sob o impacto da leitura deste que é o livro mais completo sobre a História de Cascavel:*

- 1. Para sermos companheiros, não precisamos pertencer ao mesmo partido político.*
- 2. Para sermos irmãos, não precisamos pertencer a mesma facção religiosa.*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3. *Para sermos um povo, não precisamos pertencer a mesma raça, nacionalidade, cor e nem ter os mesmos costumes.*
4. *Para sermos solidários, não precisamos pertencer à mesma classe social, nível cultural ou profissional."*

Pág. 317<sup>9</sup>

Cascavel, 24 de janeiro de 2019.

  
Celso Dal Molin  
Vereador/PR

### Lista de anexos:

1. Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951;
2. Ata da instalação do município de cascavel e Termo Especial de compromisso e posse do cargo de Prefeito;
3. Cópia dos registros da Câmara Municipal de Cascavel que demostram que os trabalhos no Legislativo de Cascavel apenas se iniciaram no início de 1953 e onde contam os vereadores que compuseram a primeira legislatura do município;
4. Cópia da Lei nº 2, de 06 de abril de 1953 – Adota a legislação tributária do antigo município (Foz do Iguaçu);
5. Cópia da Lei nº 3, de 04 de abril de 1953 - Dispõe sobre a composição dos órgãos de administração municipal e dá outras providências;
6. Cópia da Lei nº 4, de 06 de abril de 1953 - Cria quadro próprio o pessoal fixo da prefeitura municipal de Cascavel e respectiva escala padrão;
7. Cópia da Lei nº 5, de 06 de abril de 1953 - Cria o serviço rodoviário municipal e dispõe sobre seu funcionamento;
8. Cópia da Lei nº 6, de 05 de abril de 1953 - Cria quadro do perímetro urbano da sede do município de Cascavel;
9. Cópia da Lei Nº 7, de 04 de abril de 1953 - Dispõe sobre o código de posturas municipais;
10. Cópia da Lei nº 529/1967 – “AUTORIZA A CONTRATAR A EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A, PARA PUBLICAÇÃO ESPECIAL DO 16º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CASCAVEL” (Esta lei demonstra que em 1967 a comemoração estava correta, Cascavel com 16 anos);

<sup>9</sup> Sperança, Alceu A. Cascavel: a história/Alceu A. Sperança – Curitiba:Lagarto, 1992. Pág. 317.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

11. Cópia da Lei nº 705/1969 – “AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PUBLICAÇÃO ESPECIAL DO 18º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (Esta lei demonstra que em 1969 a comemoração estava correta, Cascavel com 18 anos);
12. Cópia da Lei nº 824/1971 – “CONSIDERA FERIADO O DIA 14 DE NOVEMBRO, CONSAGRADO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO” (Esta lei alterou a comemoração do aniversário de Cascavel para o dia 14 de novembro de cada ano);
13. Cópia do Decreto nº 1067/1977 – “DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO, CONFORME ESPECIFICA” (Esta lei autorizou o funcionamento dos supermercados no domingo dia 13 de novembro de 1977, devido aos feriados dos dias 14 e 15 de novembro);
14. Cópia da Lei nº 1903/1985 – “TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL” (Esta lei transferiu, excepcionalmente no ano de 1985, para o dia 18 de novembro);
15. Cópia da Lei nº 1875/1986 – “ESTABELECE O DIA DO FERIADO MUNICIPAL PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CASCABEL” (Esta lei estabeleceu como 14 de dezembro de cada ano a comemoração do aniversário de Cascavel, voltando a data original);
16. Cópia da Lei nº 2489/1994 - “TRANSFERE DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE” (Esta lei transferiu, excepcionalmente no ano de 1994, para o dia 17 de dezembro);
17. Cópia do Decreto nº 5491/2002 – “NOMEIA COMISSÃO DO CINQUENTENÁRIO” – *(Esta lei criou uma comissão organizadora da festa do cinquentenário de Cascavel em 2002, ressalta-se que até aquele ano ainda estávamos comemorando corretamente a idade de Cascavel, considerando o ano de 1952 como o ano de sua instalação);*
18. Cópia da Lei nº 5689 de 20 de dezembro de 2010 – “DEFINE A DATA DE 14 DE NOVEMBRO COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CASCABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (Esta lei alterou a comemoração do aniversário de Cascavel para o dia 14 de novembro e regulou a abertura do comércio neste feriado);
19. Notícias tiradas do Portal do Município de Cascavel;
20. Cópias de matérias de jornais fornecidas pela Biblioteca Pública de Cascavel;
21. Requerimento nº 593/2018 e resposta vinda do Poder Executivo.

*Loi* n.º 790.

Data: 14 de novembro do 1951.

Súmula: Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1.952 a 1.956.

*A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*

*decretou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - A Divisão Administrativa do Estado, obedecendo, no quinquênio de 1.952 a 1.956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

⇒ **Art. 2º** - As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos. 14/11/52

**Art. 3º** - Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sedes municipais e distritais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

**Parágrafo Único** - Este auxílio não se estende aos muni

Anotado

/ 19

1.º enebido em 16/11/52  
2.º enebido em \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[voltar](#)
[exibir Ato](#)
[Página para impressão](#)
[Lei 790 - 14 de Novembro de 1951](#)
[Alterado](#)
[Compilado](#)
[Original](#)

Publicado no Diário Oficial nº. 208 de 16 de Novembro de 1951

**Súmula:** Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

**Art. 3º.** Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sedes municipais e distritais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

**Parágrafo único.** Este auxílio não se extende aos municípios de fronteira.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÉRNO EM CURITIBA, em 14 de novembro de 1951.

*Bento Munhoz da Rocha Neto*

*Roberto Barrozo*

*Felizardo Gomes da Costa*

*Francisco Peixoto de Lacerda Werneck*

*Piragibe Araújo*

*Newton Carneiro*

*Oscar Lopes Munhoz*

*Abilon de Souza Naves*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	<a href="#">anexo16495_3091.pdf</a>

[Voltar](#)
[topo](#)



# Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE

## ATA DE INSTALAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASCABEL

Térmo Especial de compromisso e posse do cargo de Prefeito.

"Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no edifício onde funciona a Câmara Municipal de Cascavel, presente o senhor Dimas Pires Bastos, Presidente da Câmara, e demais Vereadores que esta subscrevem comigo secretário e contando com a presença do senhor Francisco Guaraná de Meneses, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Dr. Divonsir Borba Cortes, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado e com a presença de demais autoridades civis, militares e municipais de Cascavel, aí compareceu o cidadão José Neves Formhieri, Prefeito deste Município, eleito por maioria de votos, ao qual depois de apresentar o respectivo diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 46ª Zona, deste Estado, o sr. Presidente deferiu o compromisso regimental, convidando-o a prestar o seguinte compromisso - "Prometo exercer com lealdade o cargo para o qual fui eleito, cumprir a Constituição da República e do Estado, observando as Leis, e promover o bem geral do Município".- Prestado o referido juramento, o Sr. Presidente declarou o sr. José Neves Formighieri empossado no cargo de Prefeito deste Município. A seguir pelo sr. Presidente, foi dada a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso, tendo então falado o sr. José Neves Formighieri, Prefeito empossado, depois fez uso da mesma o Vice-Presidente da Câmara, sr. Adelino Andre Cattani; e em seguida, falou o sr. Dr. Divonsir Borba Cortes, primeiro secretário da Assembleia Legislativa do Estado, que exteriorizou uma mensagem de congratulações, mandada pela Assembleia Legislativa do Estado por seu intermédio. Nada mais havendo a ser tratado, mandou o senhor Presidente, fosse lavrado o presente termo especial que subscrevo, e vai assinado pelo senhor Presidente, pelo compromissado, que ora se empossa, e pelos demais vereadores presentes. Eu Adelar Bertolucci, Secretário da Câmara o escrevi.-

= Dimas Pires Bastos =

*Bertolucci*

= Adelar Bertolucci =

= Donato Matheus Antonio =

*Jacob Munhak*

= Jacob Munhak =

= Adelino André Cattani =

*José Neves Formighieri*

= José Neves Formighieri =

*Helberto Edvino Schwarz*

= Helberto Edvino Schwarz =

*José Bartnik*

= José Bartnik =

= Antonio Alves Massaneiro =

ASSOCIAÇÃO TÉCNICA

= PRIMEIRA CASA LEGISLATIVA DE CASCABEL =

PARTIDO REPUBLICANO

- 1º Adelino André Catani (\*)
- 2º Adelar Bertolucci
- 3º Donato Mateus Antônio (\*)
- 4º Dimas Pires Bastos
- 5º José Bartinick

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1º Antônio Alves Massanciro
- 2º Francisco Stocker
- 3º Helberto Edwin Schwarz
- 4º Jacob Nunhak

SUPLENTES NAS VAGAS DOS SAUDOSOS VEREADORES

Adelino André Catani e Donato Mateus Antônio:

Vitorino Sartori

Leão Jankosky

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

= COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA MESA =

Presidente : Dimas Pires Bastos

Vice Presidente: Adelino André Catani (\*)

1º Secretário : Adelar Bertolucci

2º Secretário : José Bartinick

=====

ACONTECIMENTOS DE MAIOR EXPRESSÃO NO QUATRIÊMICO

1.953 - 1.954 - 1.955 - 1.956

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ASSESSORIA TÉCNICA Fls. 6

VEREADORES QUE MAIS CONTRIBUÍRAM  
PARA REDAÇÃO DAS LEIS EM  
VIGOR NESTE PERÍODO

1º - ANTONIO ALVES MASEANEIRO ( PTB).....	12
2º - HELBERTO E. SCHWARZ ( PTB).....	8
3º - ADELAR BERTOLUCCI (P.R.).....	7
4º - ADELLINO A. CATANI * (P.R.).....	6
5º - DIMAS PIRES BASTOS (P.R.).....	3
FRANCISCO STOCKER ( PTB).....	3
DONATO MATEUS ANTONIO * (P.R.).....	3
VITORINO SARTORI (P.R.) suplente).....	3
JOSÉ BARTINICK (P.R.).....	2
JACÓB MUNHAK ( PTB).....	2

\*\*\* Das 59 Leis aprovadas pela Câmara Municipal de Cascavel, no período de 1.953 à 1.956, o Sr. José Neves Formighieri, na qualidade de Chefe do Executivo Municipal, contribuiu com 23 projetos, que foram convertidos em Leis \*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*

\*

\*\*\* Não foram encontrados elementos que permitissem incluir à Lei que recebeu o número 57 \*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*

\*\*

Obs. - Trabalho solicitado pelo Sr. NELSON CUNHA, 1º SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Cascavel, na 2ª Legislatura de 1.958.

(Continua )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI Nº 2

**PUBLICADO**  
*Lamego Oficial de Cascavel*  
N.º em 26/07/1946

DATA: 6-4-53

SÚMULA: ADOTA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO AN-  
TIGO MUNICÍPIO. ( Fóz do Iguaçu )

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica adotada toda a Legislação Tributária e Fiscal em vigor na sede do antigo Município que deu origem a esta nova Comuna, inclusive os regulamentos aprovados sobre a mesma matéria.

Parágrafo Único - Essa Legislação tributária e fiscal e seus regulamentos, será adotada e aplicada e cessará quando este Município, venha a legislar sobre determinadas matérias referentes aos atos próprios de sua economia municipal.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
de Cascavel em 20 de abril de 1951

José Neves Formighieri  
Prefeito Municipal

Celso F. Sperança  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI Nº 3

DATA: 6-4-53

*PUBLICADO*  
N.º 22401 19.21

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos órgãos de administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Ficam criados para a Prefeitura dêste Município, os seguintes órgãos de administração:

- a)- GABINETE DO PREFEITO (G.P.)
- b)- Secção de Expediente e Protocolo ( S.E.P.)
- c)- Serviço de Receita e Fiscalização ( SRF)

Art.2º) - Dentro do Prazo de 90 (noventa) dias, deverá o Chefe do Executivo Municipal aprovar o Regulamento dos órgãos à que se refere o artigo anterior, para o integral funcionamento dos serviços da municipalidade.

Art.3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel em 20 de abril de 1953.

José Neves Fprmiqhieri  
Prefeito Municipal

Celso F. Spzeança  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI N° 4

DATA: 6-4-53

PUBLICADO

Na imprensa oficial do Estado  
N.º 101 em 26/03/1953

SUMULA: CRIA O QUADRO PRÓPRIO O PESSOAL FIXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL E RESPECTIVA ESCALA PADRÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Fica criado o Quadro Próprio do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Cascavel constante dos seguintes cargos:

I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão:

1- Secretário da Prefeitura - Padrão N

II- Cargos Isolados de Provimento Efetivo:

1- Contador ..... Padrão L

1 - Tesoureiro ..... Padrão L

1 - Fiscal Geral ..... Padrão M

1 - Fiscal de Rendas ..... Padrão H

1 - Escriturário ..... Padrão H

1 - Contínuo ..... Padrão G

1 - Secente ..... Padrão D

Art. 2º) - Para todos os efeitos a referência ao vencimento dos cargos públicos do Município será feita pela indicação a escala padrão de vencimentos que é provada pelo artigo 3º.

Art.3º) - Fica aprovada a escala padrão de vencimento dos funcionários da Prefeitura d'este Município abaixo especificada:

PADR VENC. MENSAL VENC; ANUAL

Padrão Venc. Mensal Venc. Anual

A .... R\$ 500,00 R\$ 6.000,00

B.... R\$ 600,00 R\$ 7.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

II

CÓPIA:

PADRÃO	VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
C .....	Br\$ . 700,00	Br\$ . 8.400,00
D.....	Br\$ . 800,00	Br\$ . 9.600,00
E.....	Br\$ . 1.000,00	Br\$ . 12.000,00
F.....	Br\$ . 1.200,00	Br\$ . 14.400,00
G .....	Br\$ . 1.300,00	Br\$ . 15.600,00
H .....	Br\$ . 1.600,00	Br\$ . 19.200,00
I .....	Br\$ . 1.700,00	Br\$ . 20.400,00
J .....	Br\$ . 2.000,00	Br\$ . 24.000,00
K .....	Br\$ . 2.200,00	Br\$ . 26.400,00
L .....	Br\$ . 2.500,00	Br\$ . 30.000,00
M .....	Br\$ . 2.600,00	Br\$ . 31.200,00
N .....	Br\$ . 2.800,00	Br\$ . 33.600,00
O .....	Br\$ . 3.000,00	Br\$ . 36.000,00
P.....	Br\$ . 3.200,00	Br\$ . 38.400,00
Q .....	Br\$ . 3.400,00	Br\$ . 40.800,00
R .....	Br\$ . 3.600,00	Br\$ . 43.200,00
S .....	Br\$ . 3.800,00	Br\$ . 45.600,00
T .....	Br\$ . 4.000,00	Br\$ . 48.000,00
U .....	Br\$ . 4.500,00	Br\$ . 54.000,00
V .....	Br\$ . 5.000,00	Br\$ . 60.000,00

Art. 4º) - Além dos cargos criados por esta Lei poderá haver no serviço público municipal, pessoal extra-numerário que será sempre admitido a título precário, para funções determinada e com salário fixo.

§ único - Esse pessoal extra-numerário será assim divididos:

I - Mensalista

II- Diarista

III- Rarefeiro e

IV - Contratado

Art.5º) - O Chefe do Poder Executivo Municipal é a autoridade única e competente para expedir atos de provimento de cargos públicos, bem como admitir o pessoal extranumerário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

JTT

### CÓPIA:

§ 1º) - O provimento vacância dos cargos públicos municipais, serão feitos por decreto municipal.

§ 2º) - A criação, supressão, admissão, bem como a fixação, (ou dispensa do pessoal extranumerário) do salário respectivo, serão feitos por portarias do Chefe do Poder ~~Exécutivo~~ Municipal.

(Art. 6º) - A despesa dos cargos criados pelo artigo 1º, será atendida pela verba do orçamento para o exercício financeiro de 1.953.

§ Único - A despesa com o pessoal extranumerário correrá por conta da verba que fôr consignada para esse fim no Orçamento da Prefeitura.

Art. 7º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
de Cascavel em 20 de abril de  
1953.

José Neves Formighieri  
Prefeito Municipal

Celso F. Sperança  
Secretário

LIBRADO

20/04/1953

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI N° 5

DATA: 6-4-53

PUBLICADO  
1953  
N.º 5 em 10/02/1953

SIMULA: CRIA O SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CARÁTER E DOS FIMES DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 1º) - Fica criado o Serviço Rodoviário Municipal (S.R.M.) diretamente subordinado ao Prefeito e com autorização administrativa e financeira nos termos da presente Lei.

Art. 2º) - Ao S.R.M. compete:

a) - elaborar o Plano Rodoviário Municipal e proceder a sua revisão quando necessária em harmonia com os Planos Rodoviários Estadual e Nacional;

b) - Dar execução sistemáticas a esse Plano efetuando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos e projetos, especificações, orçamentos, licitações, construção e melhoramentos das rodovias municipais;

c) - Aplicar integralmente em estradas de rodagem:

1 - a cota que lhe couber no Fundo Rodoviário Nacional.

2 - o produto das operações de crédito realizadas com a garantia da receita acima referida;

d) - Conservar permanentemente as rodovias municipais;

e) - Exercer a polícia de tráfego nas rodovias municipais nos termos da legislação em vigor e em colaboração do D.R.P.

f) - Autorizar e fiscalizar a exploração dos serviços de transportes coletivo nas rodovias municipais nos termos da legislação em vigor e em colaboração com o D.R.P.

g) - Conceder licença para colocação de postes, anúncios e acesso a postos de combustíveis e lubrificantes.

faixa de domínio das rodovias municipais;

h) - Submeter a apreciação do Departamento de ~~Estradas~~ de Rodagem do Estado por intermédio do Prefeito os planos de operações de créditos ou financiamento de qualquer natureza que tiverem de ser garantidas pela conta do Município no Fundo Rodoviário Nacional ou pelos recursos do art. 8º da Lei Federal nº 302, de 13-7-1948.

i - Remeter anualmente ao órgão Rodoviário Estadual pormenorizado relatório das atividades dos serviços de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, acompanhado de demonstração da execução do orçamento do referido exercício;

j - Facilitar ao Departamento de Estradas de Rodagem o conhecimento das atividades rodoviárias do Município permitindo-lhe verificará a perfeita observância condições para o conhecimento do recebimento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional;

k - Adotar que for aplicável as mesmas normas técnicas e administrativas, inclusive ~~no~~omenclatura vigorante no serviço de Estradas de Rodagem Nacional e Estadual;

l - Manter-se em constante comunicação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, dando-lhe conhecimento da situação extata da viação rodoviária municipal, inclusive reis e demais disposições que a regulamente ou vierem regulamentar;

m - Estimular por todos os meios hábeis a propaganda da estrada de rodagem, dando publicidade não só de suas próprias atividades como de estudos sobre técnica econômica e administração e tráfego rodoviário;

§ único - Consideram-se rodovias municipais as estradas de rodagem compreendidas no Plano Rodoviário do Município.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º) - O S.R.M. cujas atribuições serão de caráter executivo será dirigido por um engenheiro civil nomeado em comissão pelo Prefeito e contará um corpo de auxiliares estritamente necessário.

§ Único - Havendo impossibilidade de ser contratado um eng.Civil, poderá chefiar o S.R.M. um licenciado, legalmente habilitado.

## CÓPIA:

pelo C.R.E.A.. circunscreitas as suas atividades aos limites da habilitação de que fôr protador.

Art. 4º) - Os S.R.M. terá organização condizente com as suas necessidades, obedecendo ao programa seguinte.

## SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

## Administração

Engº. Superintendente ou licenciado legalmente habilitado pelo CREA.

Estudos e Projetos

Estradas e

Pbras de Art. Palnos Rodoviários - Programas de Obras  
Conservação de Estradas

Pavimento e Pesquisas Rodoviárias - Sinalização

Policlamento e Estatística do Tráfego.

Contratações - Contabilidade

Leis - Rodo-Fichário

Inform. - Corresp.

Arquivo

Art. 5º) - À chefia do S.R.M. compete:

a) elaborar e submeter ao Prefeito os programas anuais e respectivos orçamentos;

b) - dirigir e fiscalizar a execução desses programas.

CAPÍTULO III

## Da receita do S.R.M.

Art. 6º) - A receita do S.R.M. será constituída:

a) - da quota que couber ao Município do Fundo Rodoviário Nacional;

b) - da contribuição orçamentária do Município nunca inferior a 5% (cinco) da receita geral orçada excluídas as rendas industriais

c) - do produto da contribuição de melhorias e de pedágios ou de quaisquer taxas multas ou licenças provenientes da utilização das rodovias municipais ou respectivas faixas de domínio;

d) - de créditos especiais;



CÓPIA:

e) - das demais rendas que por sua natureza devam competir ao S.R.M.

f) - do produto das operações de crédito com a garantia das receitas acima referidas.

Art. 7º) - Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta especial à disposição do S.R.M.

§ único - a contribuição do Município será depositada na mesma conta especial por trimestre.

Art. 8º) - A receita e a despesa do S.R.M. serão contabilizados separadamente das do Município incorporando-se entre tanto em globo nos balancetes da Prefeitura respeitando-se no que for respeitável as normas de contabilidade estabelecidas pelo D.E.R.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO  
RODOVIÁRIO MUNICIPAL ( S.R.M. )

Art. 9º) - O Conselho Rodoviário Municipal será o órgão deliberativo (Municipal) rodoviário do Município.

Art. 10º) - Compor-se-á o Conselho Rodoviário Municipal dos seguintes membros indicados pelas entidades representadas e nomeadas pelo Prefeito:

a) - Um desidente que será um dos membros do Conselho eleito pelos conselheiros;

b) - o Prefeito membro nato ou seu substituto legal;

c) - o chefe do S.R.M.

d) - um representante da Câmara Legislativa do Município.

e) - um representante da lavoura;

f) - um engenheiro representante do D.E.R. caso haja dependência desse departamento na sede do Município;

§ único - O Conselho terá um secretário executivo de livre nomeação do presidente o qual se encarregará de todo o serviço da Secretaria.

CÓPIA:

Art.11º) - O mandato dos membros do C.P.M. se estenderá por dois anos exetuando-se o Prefeito o representante do D.E.P.e o chefe do S.R.M.

Art.12º) - Competirá ao Conselheiro Rodoviário Municipal:

- 1) - A elaboração do Regimento Interno baseado no Serviço Rodoviário Estadual;
- 2) - a aprovação do plano Rodoviário do Município e do seu programa de obras anual;
- 3) - tomar conhecimento geral do andamento dos trabalhos do S.R.M. e encaminhar parecer sobre os balancetes do mesmo;
- 4) - encaminhar e dar parecer sobre as relatórios a serem apresentados;
- 5) - Reunir-se pelo menos uma vez por mês;
- 6) - Submeter ao S.R. Estadual por intermédio da subdivisão de assistência rodoviária aos Municípios do D.E.R. para conhecimento e apreciação dos trabalhos constantes deste artigo.

#### CAPÍTULO V

Art.13º) - Dentro de 90 dias o C.P.M. elaborará e aprovará o seu regimento interno.

Art.14º) - As dúvidas e omissões desta lei serão resolvidas pelo Conselho Rodoviário Municipal "ad-referendum" da Câmara Municipal.

Art.15º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Cascavel 00 de Abril de 1953.

José Neves Formighieri  
Prefeito Municipal

Celso F. Sperança  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI N° 6

DE 5 de Abril de 1953

SUMULA: CRIA O QUADRO DO PERÍMETRO URBANO DA  
SÉDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL.

**PUBLICADO**  
Censo Censo de 1940

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
EU, PRESIDENTE FORMIGHIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

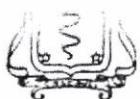
Art.1º) - Fica criado o quadro do perímetro 'urbano, da Sede do Município de Cascavel.

§ Único - Partirá do canto do lote nr. 47 nas proximidades da estrada que demanda à Toledo no Patrimônio Velho subindo por uma linha réta e seca até o canto do lote nr. 67 do mesmo Patrimônio, continuando daí em linha também réta e seca rumo nordeste até o cruzamento da estrada do Piquiri. seguindo daí por uma linha ainda réta e seca até o cruzamento da antiga estrada de Catanduvas com o Rio Cascavel descendo daí em uma linha e seca até o canto do lote nr. 56, localizado ainda no Patrimônio Velho e daí por outra linha réta e seca, seguindo até encontrar a linha de batida no canto do lote nr. 47.

Art.2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Cascavel em 5 de abril de 1953.

José Neves Formighieri  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA:

LEI Nº 2

DATA: 4-4-53

SÚMULA: DISPOE SÔBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL  
PAÍS.

*PUBLICADO  
Pelo Decreto  
N.º 1002, 1953*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ,  
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

## DAS POSTURAS EM GERAL

### TÍTULO I

Da Competência e das Penalidades.

Art.1º)- Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, estabelecendo as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

Art.2º)- Ao Prefeito, e, em geral aos funcionários ou servidores municipais, incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

### CAPÍTULO I

Das Infrações e das Penas

Artigo 3º)- Constitue contravenção ou infração todo procedimento ou omissão contrária às disposições deste Código, ou de outras leis, decretos, resoluções e atos do Governo Municipal.

Artigo 4º)- Será considerado infrator ou contraventor todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração ou contravenção.

Artigo 5º)- A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observado o limite máximo da Lei.

Artigo 6º)- A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

*26/02/39  
17*



# Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 529/67.-

DATA: 17.11.67\*

SÚMULA: - AUTORIZA A CONTRATAR A EDITÔRA  
"O ESTADO DO PARANÁ," S/A, PARA PUBLICA  
ÇÃO ESPECIAL DO 16º ANIVERSÁRIO DA CIDADE  
DE CASCABEL.-

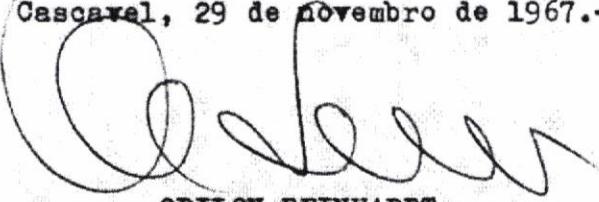
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, DECRE  
TOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

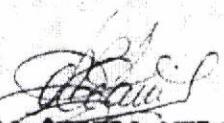
ART. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autoriza  
do a abrir um crédito especial no valor de NC\$ 25.000,00 (Vin  
te e cinco mil cruzeiros novos), para pagamento a editôra "O Es  
tado do Paraná S/A", referentes a publicação especial por oca  
siao dos festejos comemorativos do 16º aniversário da cidade -  
de Cascavel.-

ART. 2º) - A importância de que trata o artigo anterior,  
deverá ser paga por intermédio do artigo 20 da Constituição Fe  
deral, podendo o Senhor Prefeito outorgar procuração para a re  
ferida Editôra.-

ART. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Cascavel, 29 de novembro de 1967.-

  
= ODILON REINHARDT =  
Prefeito Municipal

  
- PAULO ÂNGELO MELANI -  
Secretário:-

gs/.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
CASCABEL  
ESTADO  
DO  
PARANÁ

DO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 705/69

DATA: 21.11.69

SUMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA  
PUBLICAÇÃO ESPECIAL DO 18º ANIVERSÁRICO  
DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, E DA OUTRAS-  
PROVIDENCIAS:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ,  
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de N.R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para fazer cobro às despesas de publicação especial por ocasião do 18º Aniversário da cidade de Cascavel, cuja importância será assim distribuída:

Editora O Estado do Paraná S/A.....	N.R\$ 10.000,00
Folha de Londrina (Jornal).....	N.R\$ 1.500,00
Jornal Diário D'Oeste.....	N.R\$ 1.500,00
A Disposição do Sr. Prefeito Municipal.....	N.R\$ 2.000,00
TOTAL .....	N.R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - A importância de N.R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), ficará a critério do Senhor Prefeito Municipal, para fazer pagamento a outras editóras que desejarem publicar algo sobre Cascavel, em seu 18º Aniversário, devendo ser destinado uma verba para a Rádio Colmeia de Cascavel.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior, deverá ser paga através de redução ou anulação de dotação do orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 5 de dezembro de 1969

= OCTACIO MELANI =  
Prefeito Municipal

PAULO ANGELO MELANI =  
Secretário  
Obs. Publicado no Jornal Diário D'Oeste, edição nº 468 de 14.12.69



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 824, DE 15 DE MARÇO DE 1971.

CONSIDERA FERIADO O DIA 14 DE NOVEMBRO,  
CONSAGRADO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Considera feriado municipal dia 14 de Novembro, consagrado à Emancipação Política-Administrativa do Município, em atendimento ao disposto no Decreto-Lei nº 86 de 27-12-1966.

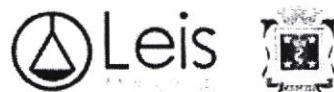
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 23 de março de 1971.

OCTACÍLIO MION  
Prefeito Municipal

PAULO ANGELO MELANI  
Secretário

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/01/2015*



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1067, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977.

### DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os feriados Municipais, dia 14 de novembro, Emancipação Política-Administrativa do Município de Cascavel e feriado Nacional, dia 15 de novembro, Proclamação da República, RESOLVE:

**Art. 1º** Autoriza o funcionamento dos Supermercados, dia 13 de novembro, domingo próximo, até às 12 horas.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Cascavel, 11 de novembro de 1977.

Jacy Miguel Scanagatta  
Prefeito Municipal

Danilo José Galafassi  
Secretário Geral

**PUBLICADO**  
Órgão Impresso FRONTEIRA DO IGUAÇU Nº 1314 - Em - 12/11/1977

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/03/2015*



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1903, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

### TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos III e XX da Lei Orgânica dos Municípios e de conformidade com o art. 3º do Decreto Federal nº 91.604, de 02 de setembro de 1985, DECRETA:

**Art. 1º** O feriado em que se comemora a emancipação política do Município de Cascavel fica transferido, neste ano, para o dia 18 do corrente, segunda feira.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cascavel, 05 de novembro de 1985.

FIDELCINO TOLENTINO  
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA  
Secretário de Administração

**PUBLICADO**  
Órgão Impresso O Paraná Nº 2832 - Em - 07/11/1985

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/03/2015*



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

Versão consolidada, com alterações até o dia 20/12/2010

## LEI Nº 1875/1986.

(Revogada pela Lei nº 5689/2010)

### ESTABELECE O DIA DO FERIADO MUNICIPAL PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CASCABEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 82 da lei complementar nº 27, de 08/01/1986 (L.O.M.) eu, José Claudio Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 14 de dezembro de cada ano, como feriado municipal, para a comemoração do aniversário do município de Cascavel.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, Cascavel, 05 de junho de 1986.

JOSÉ CLAUDIO CAVALCANTI  
Presidente

PUBLICADO  
Órgão Impresso O Paraná Nº 3007 - Em - 10/06/1986

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/05/2015*

X



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 2489, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

## TRANSFERE DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei com emendas dos Ilustres Vereadores: João Lima Pereira, Carlos Beal, Alcebiades Pereira da Silva, Misael Pereira de Almeida, Sebastião D. de Freitas, Aderbal de Mello, Miguel Porfirio, Nestor Dalmina e Severino Folador:

**Art. 1º** Fica transferido, excepcionalmente este ano, para o dia 17 de Dezembro a comemoração do aniversário do Município de Cascavel.

Parágrafo Único - Deverá o Município respeitar acordo e convenções coletivas de trabalho em que, trabalhadores e empregados prevejam funcionamento das empresas no dia 17 de Dezembro de 1994.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 30 de novembro de 1994.

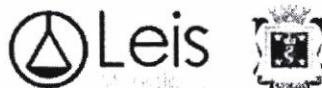
FIDELCINO TOLENTINO  
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ MARCON  
Secretário de Administração

PUBLICADO  
Órgão Impresso O Paraná Nº 5555 - Em - 01/12/1994

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/12/2014*

X



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 5491, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

### NOMEIA COMISSÃO DO CINQUENTENÁRIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 58, incisos IV e XIII, e Considerando que no ano de 2002 comemora-se o cinquentenário de emancipação de Cascavel, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão do cinquentenário, com a atribuição de organizar e coordenar eventos, atividades e outros encaminhamentos alusivos ao 50º aniversário de emancipação do Município de Cascavel os seguintes membros:

Sr. Eduardo Nelson Marassi - secretário municipal de Cultura;  
Sr. Paulo Roberto Pegoraro - secretário municipal de Comunicação Social;  
Sr. Marcos Vinícius P. de Souza - secretário municipal de Educação;  
Sr. Décio Galafassi - pioneiro e representante da comunidade cascavelense;  
Sr. Violar Sarturi - presidente da Associação dos Jornalistas de Cascavel;  
Sr. Aparecido José Dias - representante da Câmara Municipal e presidente da Comissão de Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CASCAVEL, 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

EDGAR BUENO  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Órgão Impresso O PARANÁ Nº 7732 - Em - 02/02/2002

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/03/2015*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N°. 3.671, DE 20/11/2010

### PROJETO DE LEI N°. 233/2010

**DEFINE A DATA DE 14 DE NOVEMBRO  
COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE  
CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES MARCOS SOTILLE DAMACENO, LUIZ AMELIO BURGARELLI E PAULO DILETO BEBBER, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica definido por esta Lei, como data oficial do aniversário da cidade de Cascavel, o dia 14 de novembro de cada ano.

**Art. 2º.** O dia 14 de novembro será inserido no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura, e será considerado feriado municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Cascavel.

**Art. 3º.** Fica expressamente proibido, no dia 14 de novembro de cada ano, o funcionamento de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial, Shopping Center, Escolas Públicas e Particulares, Faculdades e Universidades, escritórios de todos os segmentos ou qualquer outro tipo de prestação de serviço; salvo os serviços essenciais de atendimento médico, como: Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Farmácias, Pronto Atendimento Continuado – PAC I e II, SIATE e SAMU.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*Projeto de Lei nº. 233/2010 - fls. 02*

**§ 1º.** O não cumprimento por parte de qualquer estabelecimento previsto no *caput* deste artigo, acarretará aos infratores as seguintes penalidades, que serão impostas pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:

**I** – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município – UFM, na primeira infração;

**II** – multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município – UFM, na segunda infração;

**III** – cassação do alvará de funcionamento na terceira infração.

**§ 2º.** As multas oriundas das infrações prevista neste artigo serão depositadas na conta específica do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 4º.** Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio, no prazo de sessenta dias da data da publicação oficial desta Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Cascavel.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor cinco dias após a sua publicação oficial, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro do ano de 2011.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

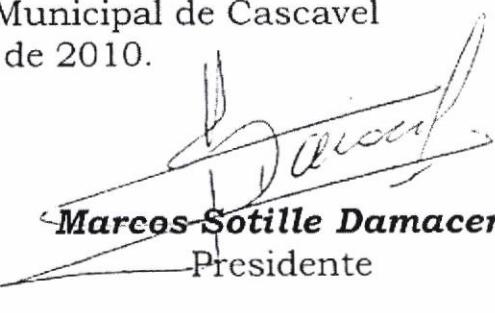
Projeto de Lei nº. 233/2010 - fls. 03

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.875, de 5 de junho de 1986 e demais disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri  
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel  
Em 17 de dezembro de 2010.

  
**Paulo Dileto Bebber**  
1º Secretário

ts.

  
**Marco Sotille Damaceno**  
Presidente

PUBLICADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Nº 215 Pag. 63  
EM 17/12/2010



© 14.12.10 - 15h41

A+ A- A-

**Cascavel 58 anos: Almoço dos Pioneiros reúne mais de 800 pessoas**

Mais de 800 pessoas participaram hoje (14) da tradicional festa em homenagem aos pioneiros de Cascavel. O evento, que integra as comemorações dos 58 anos do Município, foi realizado na Associação Atlética Comercial e reservou muita emoção aos participantes, a maioria responsável pela construção das bases que solidificaram a "metrópole do futuro", como foi classificado o Município pela Revista Veja na edição de 1º de setembro deste ano.

"Nossa história é viva. Nós crescemos rapidamente, temos apenas 58 anos, e as pessoas que fizeram essa história continuam aqui, firmes e fortes, para nos contar e transmitir ensinamentos. Cargos são passageiros, por isso eu sempre digo que nós, que hoje estamos na administração, temos de projetar o futuro sim, mas sempre temos de olhar para trás e valorizar nossa história. Essas pessoas têm muito a nos ensinar e nós, humildemente, temos que aprender. Meu compromisso e da minha equipe é de honrar e cultivar o que esses pioneiros ajudaram a construir", disse o prefeito durante a solenidade.

Na oportunidade foram homenageados os pioneiros mais idosos do Município, entre eles a costureira Serafina Honorato Mello, com 100 anos de idade - considerada a pioneira mais idosa de Cascavel - assim como o senhor Mário Ferroni, com 91 anos e a senhora Natália Tardoski, que aos 89 anos relembrou com saudades sua chegada à cidade, em 1936.

"Vim de Marechal Male de 15 anos e me instalei em Cascavel, de onde nunca mais saí. Construi aqui minha família, vi a cidade crescer e tenho muito orgulho de ver no que Cascavel se transformou, de forma tão rápida. A gente nem imaginava como seria o futuro e ele está sendo maravilhoso", contou a dona de casa que foi acompanhada dos filhos Dirceu e Glassi ao almoço.

Glassi, aos 63 anos, recordou como a mãe, que ia para a roça todos os dias, orientava os filhos na falta de um relógio. "A mãe fazia um risco com carvão no chão, indicando que quando o sol ali batesse, era hora de fazer o almoço. E, quando o avião da Real [empresa que utilizava a pista de chão batido do primeiro aeroporto, instalado nas proximidades de onde é hoje o Paço Municipal] passasse, era a hora de nos arrumarmos para ir para a escola. O inicio de Cascavel está marcado na nossa história de vida".

A festa foi abrilhantada pela Orquestra Sinfônica de Cascavel - sob a regência da maestrina Giordana Galvan Lube - e contou com a presença do violeiro, cantor e compositor Heros Dellavego, pesquisador de música popular brasileira e demais manifestações culturais. É uma confraternização, que há 17 anos marca a celebração do aniversário de Cascavel, e tem caráter especial também para promover o reencontro dos pioneiros, conforme destacou a secretaria de Cultura, Judet Bilibio Haschich.

"É uma festa muito bonita, em que as pessoas se reencontram, relembram as aventuras das primeiras lutas, as dificuldades e também as conquistas. Então temos que continuar sempre realizando esse evento, que é uma justa homenagem às pessoas que deram inicio ao Município", destacou a secretária.

**PORTAL DOS PIONEIROS**

Durante a solenidade a secretaria de Cultura lembrou a parceria que foi firmada com a Unipar, por meio do curso de História, que possibilitará a criação do Portal dos Pioneiros de Cascavel. O trabalho começou em 2009 com o Projeto Memória Visa, feito no MIS (Museu da Imagem e do Som). Em janeiro de 2011 terá continuidade com a filmagem de documentos sobre a história de Cascavel, além de entrevistas com os pioneiros do Município, abordando os ciclos econômicos, da erva-mate, madeira, agricultura, comércio e educação.

"Pretendemos com esses documentários realizar palestras nas escolas, colégios e comunidade em geral e, além disso, difundir o material em instituições e entidades, promover a pluralidade das fontes históricas para futuras pesquisas da região oeste paranaense, entre outros tantos significativos apontamentos que compreendem este projeto", explica Judet Bilibio Haschich.



© Cadini



© Cadini



© Cadini



© 15.04.11 - 13h28

A+ A A-

**Cascavel 60 anos: Prefeitura solicita personalização de selos postais**

Para celebrar o aniversário da cidade neste ano, o prefeito Edgar Bueno assinou um convênio com os Correios, solicitando serviços de personalização de selos postais e um carimbo em comemoração aos 60 anos de Cascavel. O convênio foi assinado na Agência dos Correios, da Rua Erechim.

O selo possui as cores da bandeira do município. Em destaque está uma representação estilizada da Praça do Migrante. O selo será impresso pela Casa da Moeda e em 10 dias úteis deverá ficar pronto. O selo irá circular por todo o Brasil. Já o carimbo deverá marcar aproximadamente 1,2 milhão de correspondências em um único mês.

O prefeito também aproveitou o encontro para agradecer a parceria entre a empresa pública e o governo municipal, na distribuição dos carnês de IPTU e Coleta de lixo aos contribuintes cascavelenses.

Também participaram do encontro os secretários de Administração, Alisson Ramos da Luz, e de Finanças, Luiz Frare, e o deputado estadual André Bueno.



© Cadini

[Imprimir](#) [Enviar por email](#) [Comunicar erro](#) [Receber Notícias](#) Compartilhe:



**variedades**

## Chitãozinho e Fábio fazem a dupla se apresentará

**Dia 14 de dezembro de 1952 mudou a história do Oeste do Paraná.**

**Toledo** - Uma das duplas mais famosas do sertanejo desembarca hoje em Toledo para fazer a festa do aniversário de 58 anos da cidade. Chitãozinho e Xororó farão os toledanos vibrarem ao som de grandes sucessos. Os cantores vão soltar o gongo logo após o corte do bolo de 58 metros, que está marcado para as 20h, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

A expectativa é de que o show reúna milhares de pessoas no local. Esta será a segunda vez que a dupla vem a Toledo no aniversário do município. O show que marca o auge dos festegios do aniversário é antecedido ainda a noite de confraternização que será realizado no

Centro Cultural Lemuel Spe-

**Foi nesse dia que Cascavel foi reconhecida como município e desde então comportou como verdadeira metrópole, crescendo em ritmo acelerado e**

**escrevendo uma história de sucesso.**

**Não é à toa que a Globoaves escolheu essa cidade como sua sede.**

**Parabéns, Cascavel, pelos 58 anos de realizações e crescimento.**

  
**Globeaves**



## Parabéns a todos os cascoveneiros que há 60 anos constroem a nossa bela cidade.

em Programa

Brasília - Apesar de  
dois novos programas  
na passada, o ministro  
da Saúde, Alexandre  
Luis, explicou quais estratégias  
serão adotadas para  
combater os vírus de  
respiratórios.

No caso do propaga-  
lhão em Caxias, as  
equipes de profissio-  
nais de saúde terá que ser  
do mensalmente. A  
gramma SOS Emergen-  
cias realizadas na  
vias para competir  
lidade do aten-  
tado aos pacientes.

"Fizemos uma pro-  
posta para competir  
de combate ao dengue  
nos recursos na  
se o ministro. Só  
apenas a centraliza-  
compra de medicamentos  
permitti uma econo-  
miza de R\$ 600 mil  
primeiro semestre.

Cada hospital tem  
SOS Emergência com  
um núcleo de assisten-  
cias, responsável por  
dar um diagnóstico  
das implementadas.



## Reserva para 2014

A afirmação do ministro Paulo Bernardo de que sua esposa, a também ministra Gleisi Hoffmann "não disputará a eleição municipal de Curitiba", era desnecessária. Não tenia cabimento deixar o importante cargo que ocupa (importantíssimo para o Paraná, na medida em que tem apoiado reivindicações do Estado), inclusive por ter sido eleita senadora pelo Estado. Gleisi é o grande nome do PT para 2014.

## dança aceitável

Ispecto do parecer do ministro Luiz Fux sobre o filme (com visitas pelo ministro José Roriz e sem prazo para votado), pode ser o por ele. O que é típico. Pode mudar o dimento de que renunciou para evitada do mandato se habilitar à eleição. De fato, esse dimento, deixaria zombo está.

## Surpresa

Uma agradável surpresa a atuação do jovem (antes desconhecido) suplente que assumiu a vaga de Gleisi Hoffmann, no Senado: Sérgio Souza (PMDB). Tem mostrado mais serviço em favor do Paraná que o seu veterano companheiro de partido.

## m sossego

e mexe, alguém do go-  
verno lembra a saga do mi-  
nistro do Trabalho, Carlos

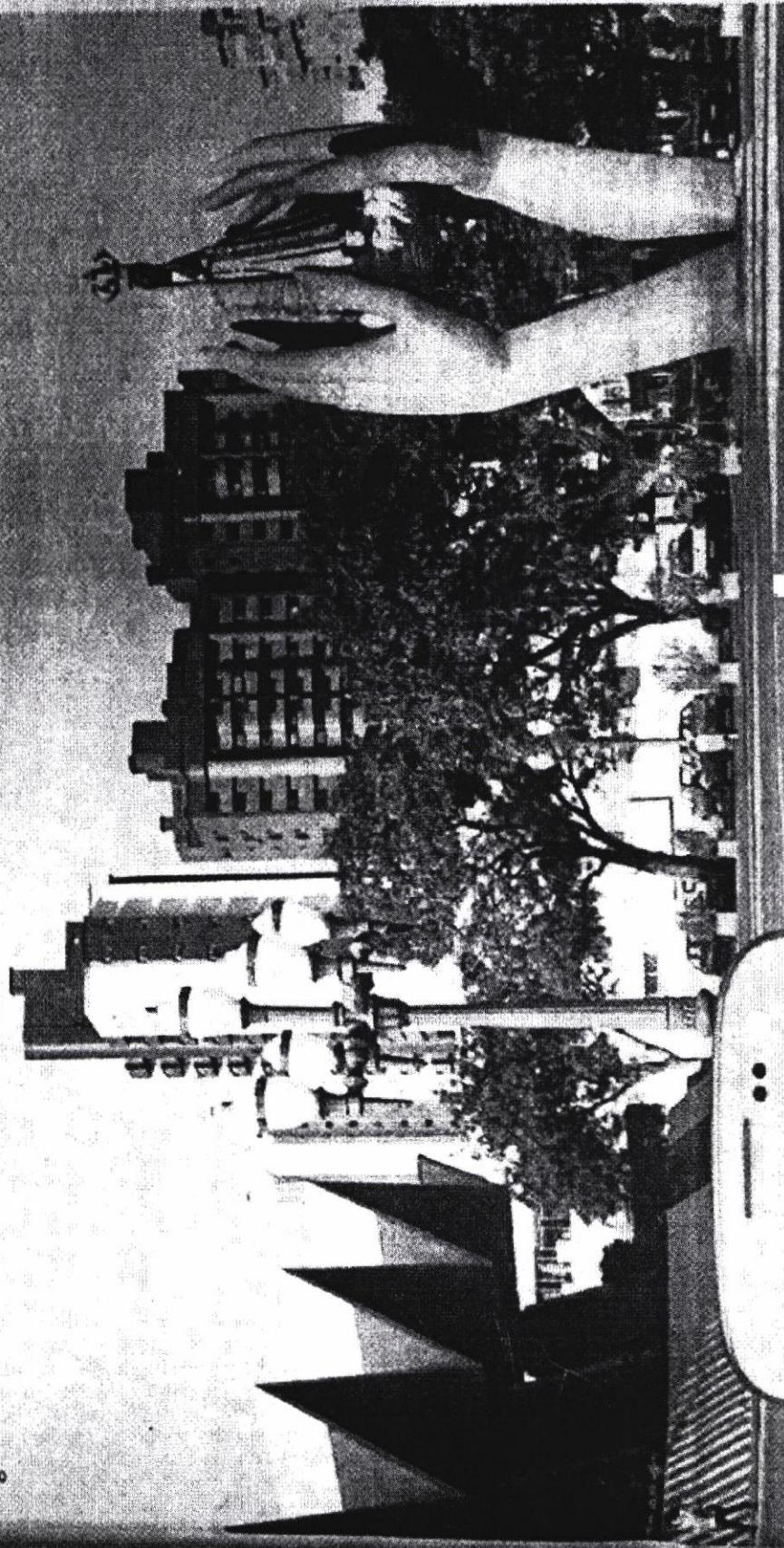
Agora foi o ministro-  
e (o que dá de ministro  
efe neste governo!) da  
estância-Geral da Pres-  
ta, o paranaense Gil-  
son Carvalho. Também o  
Jo vice-presidente Mi-  
Temer, num inesperado  
ento de humor, brincou  
a frase de Lúcio: "Vale o  
je amo, presidente".

Até agora: Gleisi e Bernardo

9

**Uma cidade cheia de histórias  
para compartilhar merece ofertas  
que não podem esperar.**  
Parabéns, Cascavel, pelos 61 anos.

09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2012  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CASCABEL, PR



# 100 anos

Revista de Administração da UFSC/UFSC&MA

- 1 -

precise ter atten-

卷之三

— Mais é um bicho de gato  
que todo mundo queria ter  
na casa, em Portugal... Sem falar

Urgenda, Ecomedia, et al. v.  
Binnenrijks Gezag over de  
Raadzaal Utrecht (Case No. 22846)

卷之三

for *Lacuna setigera* (L.)  
L. 1907. *Botan. J. Linn. Soc.* 1907, 37, 107-110.

112

1000 1000

**U**m dos grandes desafios que os moradores de Toledo se deparam é garantir que as autoridades e solventes não advertem o desenvolvimento nascendo para garantir qualidade de vida. Ao completar 54 anos, a cidade arcaúna se

pesquisas que não fazem estar de costas para o centro da sociedade, para a igualdade social e para o respeito ao direito à vida. É consenso que a sociedade é mais pacífica se morbilizar, mas apenas atitudes individualistas fazem diferença. O resultado dos depoimentos estralhados, das reuniões esparsas, produzido





Eu faço  
a minha  
parte

11A  
nai: 41.400  
R\$ 16.887  
ites: 5.243  
mensal  
nímimos  
árias: 11

postos: B  
1: 789

2LÍTICA  
itorado  
76.505



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

30/11/18

Protocolo

REQUERIMENTO N° 593, DE 2018

(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações acerca do aniversário de Cascavel:

1. Há registros da comemoração dos 59 anos de Cascavel? Se não, por qual motivo não foi realizada a comemoração?
2. Em quais leis e documentos o Poder Executivo se baseia para afirmar que Cascavel está completando 67 anos em 2018?
3. Favor encaminhar cópia de tais documentos para este vereador.

É o que requer. Sala das Sessões.  
Cascavel, 30 novembro de 2018.

Celso Dal Molin  
Vereador/PR

### Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo requerer esclarecimentos acerca do aniversário de Cascavel, pois levando em consideração a Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, que dispõe sobre a divisão administrativa do Estado, em seu art. 2º determinou que as novas unidades administrativas seriam instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos, sendo que a ata de instalação do Município de Cascavel e posse do cargo de Prefeito é datada de 14 de dezembro de 1952, onde empossou o Sr. José Neves Formighieri como primeiro prefeito de Cascavel, o qual foi eleito em 19 de novembro de 1952.

Desta forma, a data a se considerar como criação ou instalação do município seria 14 de dezembro de 1952 e não a data da Lei Estadual nº 790 de 1951.

Por fim, diante dos dados apresentados resta o Poder Executivo esclarecer os questionamentos acima, para que possamos dar uma resposta à sociedade acerca da real idade de nossa cidade.





MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

1990-1991 **MEASCAVET**

**PROTÓCOLLO N.º 4.616**

DATA 08 101 119

*John Gault*

Cascavel, 08 de janeiro de 2019.

Ofício/PGM nº 20/2019

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Espínola,**  
Câmara Municipal de Cascavel  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 593/2018, do vereador Celso dal Molin/PR, seguem as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Laura Rossi Leite**  
Subprocuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

Cascavel, 08 de janeiro de 2019.

Ofício /PGM nº 21/2019

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Espínola,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 593/2018, do Vereador Celso Dal Molin/PR, tem-se a esclarecer que, em razão da lei municipal nº 5.689/2010, a data alusiva a comemoração da emancipação do Município de Cascavel voltou a ser comemorada no dia 14 de novembro – data da publicação da lei estadual nº 790/1951, a qual destacou o Distrito de Cascavel do território do Município de Foz do Iguaçu e lhe conferiu status de Município.

A questão foi amplamente debatida com a sociedade, inclusive em audiência pública<sup>1</sup> promovida pela Câmara Municipal e definiu-se que o marco inicial da existência do Município de Cascavel seria a data da publicação da lei estadual (14/11/1951) e não data de posse do primeiro prefeito (14/12/1952).

A contar da data de 14/11/1951 como data oficial da emancipação do Município de Cascavel, atualizou-se também a idade que hoje corresponde a 67 anos.

Dessa forma, em resposta aos questionamentos, esclarece o seguinte:

- a) não há registros de comemoração de aniversário de 59 anos;
- b) Em deliberações e discussões ocorridas na Câmara Municipal em razão da aprovação da lei 5.689/2010.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Rossi Leite,  
Subprocuradora Geral do Município.

<sup>1</sup> Documentos anexos ao projeto de lei 233/2010 vide anais da Câmara Municipal